



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 7

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 ATA DA 2ª SESSÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nº 1.560/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 321/90, de autoria do Senador Mendes Canale.

- Nº 1.578/90, encaminhando informações prestadas pela Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 302/90, de autoria do Senador Luiz Viana Neto.

- Nº 72/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207/90, de autoria do Senador Jamil Haddad.

- Nº 74/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 288/90, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

- Nº 75/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 239, 290, 309 e 345/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

- Nº 93/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os

quesitos constantes do Requerimento nº 446/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

- Nº 94/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467/90, de autoria do Senador Alexandre Costa.

1.2.2 Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº - 763/90, encaminhando informações prestadas pelo Presidente do Tribunal de Contas da União sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 436/90, de autoria do Senador Mauro Borges, reiterando o de nº 137/90, do mesmo autor.

- Nº 745/90, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União sobre quesitos constantes do Requerimento nº 386, de 1990, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

1.2.3 Aviso do Ministro da Saúde

- Nº 740/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministro da Saúde sobre os quesitos constantes de Requerimento nº 429/90, de autoria do Senador Jamil Haddad.

1.2.4 Aviso do Ministro do Trabalho e da Previdência Social

- Nº 2.008/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 233/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.5 Ofício do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União

- Nº 454/90, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União sobre quesitos constantes do Requerimento nº 387, de 1990, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

1.2.6 Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/90 (nº 7.053/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará. (Redação final.)

- Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45/89 (nº 560/88, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade. (Redação final.)

1.2.7 Comunicações da Liderança do PSDB

- Substituição de membro em Comissão Mista.

- Indicação dos Srs. Chagas Rodrigues e Jutahy Magalhães para Vice-Líderes do Partido.

1.2.8 Comunicações da Presidência

- Designação, durante o recesso dos Srs. Severo Gomes e Marcondes Gadelha para integrarem a Delegação Parlamentar Brasileira à Reunião do Parlamento Latino-Americano, em Curaçao, Antilhas Holandesas.

- Recebimento da Mensagem nº 53/91 (nº 65/90, na origem), do Senhor Presiden-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

te da República, comunicando que se ausentará do País, no período de 19 a 21 do corrente.

1.2.9 _ Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Eleição do jornalista sergipano Armando Rollemburg para a presidência da Organização Internacional dos Jornalistas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Tópicos do pronunciamento do Presidente da República na data de ontem. Aspectos jurídicos das Medidas Provisórias nºs 294 e 295/91.

SENADOR COUTINHO JORGE – Criação, no Senado Federal, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO – Renovação de 1/3 dos membros do Senado e os desafios parlamentares da atual Legislatura.

SENADOR EDUARDO SUPILY – Movimento da Sra. Luiza Erundina e outros prefeitos no sentido da liberação de cruzados novos para o pagamento do IPTU. Medidas Provisórias nºs 294 e 295/91, em tramitação no Congresso Nacional.

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA, como Líder – Apelo ao Presidente do Senado para inclusão em Ordem do Dia da redação final do Projeto de Lei do DF nº 54/90, de sua autoria, que cria o cargo de Ouvidor-Geral do Distrito Federal.

SR. PRESIDENTE – Providências a serem adotadas, objetivando a solução do assunto tratado pelo Sr. Maurício Corrêa.

1.2.10 _ Requerimento

– Nº 15/91, de urgência para a Mensagem nº 15/91, que solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito no valor de US\$ 310,000,000,00 ou o seu equivalente em outra moeda, junto ao Ban-

co Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.

1.2.11 _ Leitura de Projeto

– Projeto de Resolução nº 2/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 58, de 1990.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1990 (nº 149/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 154/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SPC – Sistema Paranaiba de Comunicações Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1990 (nº 117/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaurama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1990 (nº 121/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1990 (nº 118/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1990 (nº 126/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1990 (nº 137/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1990 (nº 142/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sisfran – Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1990 (nº 144/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1990 (nº 160/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1990 (nº 165/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1990 (nº 145/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Melodia - Sistema Capelinha de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1990 (nº 152/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Sudeste Radiodifusora Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1990 (nº 151/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Planalto Central Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1990 (nº 146/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel, Estado de Minas Gerais. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1990 (nº 155/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1990 (nº 156/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1990 (nº 230/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

permissão outorgada à Rádio Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1990 (nº 231/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1990 (nº 229/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtiga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1990 (nº 228/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1990 (nº 227/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1990 (nº 221/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1990 (nº 219/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1990 (nº 214/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1990 (nº 213/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1990 (nº 212/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1990 (nº 210/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1990 (nº 207/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pataxós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Itabela, Estado da Bahia. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1990 (nº 206/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1990 (nº 204/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1990 (nº 203/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Arapoti Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1990 (nº 202/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1990 (nº 201/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

tados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1990 (nº 200/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão). Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1990 (nº 197/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio e Televisão Campina Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1990 (nº 192/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1990 (nº 186/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1990 (nº 220/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à 8 A FM de Jacareí Ltda., através da Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989, para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1990 (nº 205/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liderson de Orlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1990 (nº 211/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1990 (nº 187/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Macapá, Estado do Amapá. Discussão sobreposta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1990 (nº 143/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo. Discussão sobreposta.

1.3.1_Matéria apreciada após a Ordem do Dia

– Requerimento nº 15/91, lido no expediente da presente sessão. Aprovado.

1.3.2_Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ANTONIO MARIZ – Permissão do Banco Central para que bancos estaduais possam rolar as suas dívidas. Intervenção do Banco Central no Banco do Estado da Paraíba. Desequilíbrios regionais no País.

SENADOR VALMIR CAMPELO – Lançamento pela Igreja Católica da Campanha da Fraternidade, sob o tema A Fraternidade e o Mundo do Trabalho.

SENADOR DIVALDO SURUAGY – Homenagem à memória de Afonso Arinos.

SENADOR RONALDO ARAGÃO – Fechamento de agências e postos do Banco do Brasil.

1.3.3_Comunicações da Presidência

– Deferimento do Recurso nº 1/90, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 125/90, que fixa diretrizes para conservação de energia e dá outras providências, seja submetido ao Plenário.

– Remessa à Câmara dos Deputados dos seguintes projetos apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Projeto de Lei do Senado nº 92/90, que altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e torna obrigatório o exame de ordem para admissão no quadro de advogado.

Projeto de Lei do Senado nº 165/90, que acrescenta parágrafo aos arts. 1.554 do Código Civil e 91 do Código Penal.

Projeto de Lei do Senado nº 178/90, que revoga o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

1.3.4_Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3 – MESA DIRETORA

Ata da 2^a Sessão, em 19 de fevereiro de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Carlos De'Carli – Chagas Rodrigues – Cid Sábia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves Filho –

Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuã Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Sarney – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocah – Lourival Baptista – Mansueto de Lavor – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Odacir Soares – Oziel Carneiro – Rachid Saldanha Derzi –

Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Capelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento e 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE
AVISO

DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.560/90, de 18 de dezembro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 321, de 1990, de autoria do Senador Mender Canale.

Nº 1.578/90, de 26 de dezembro último, encaminhando informações prestadas pela Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 302, de 1990, de autoria do Senador Luiz Viana Neto.

Nº 72/91, de 28 de janeiro, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 207, de 1990, de autoria do Senador Jamil Haddad.

Nº 74/91, de 28 de janeiro, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 288, de 1990, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

Nº 75/91, 1.579/90, 92/91 e 73/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 239, 290, 309 e 345, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena.

Nº 93/91, de 31 de janeiro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 446, de 1990, de autoria do Senador Ju-tahy Magalhães.

Nº 94/91, de 31 e janeiro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467, de 1990, de autoria do Senador Alexandre Costa.

(Encaminhe-se os originais aos requerentes.)

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 763/90, de 19 de dezembro último, encaminhando informações prestadas pelo Presidente do Tribunal de Contas da União sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 436, de 1990, de autoria do Senador Mauro Borges, reiterando o de nº 137, de 1990, do mesmo autor.

Nº 745, de 13 de dezembro de 1990, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União sobre quesitos constantes do Requerimento nº 386, de 1990, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

(Encaminhe-se os originais aos requerentes.)

DO MINISTRO DA SAÚDE

Nº 740/90, e 18 de dezembro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministro da Saúde sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 429, de 1990, de autoria do Senador Jamil Haddad.
(Encaminhe-se o original ao requerente.)

DO MINISTRO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 2.008/91, de 8 de janeiro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 233, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena.
(Encaminhe-se o original ao requerente.)

OFÍCIO

DO PROCURADOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 454/90, de 14 de dezembro de 1990, encaminhando informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União sobre quesitos constantes do Requerimento nº 387, de 1990, de autoria do Senador José Paulo Bisol.
(Encaminhe-se o original ao requerente)

PARECERES

PARECER Nº 5, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.053/86, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.053/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 1991. - Mauro Benevides, Presidente - Alexandre Costa, Relator - Márcio Lacerda - Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.053/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Nº 1
(corresponde a emenda nº 1 - CAE)

Substitua-se na ementa a expressão "Ministério de Estado Extraordinário para As-

suntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e Reforma Agrária".

PARECER Nº 6, DE 1991
Da Comissão Diretora

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 1991. - Mauro Benevides, Presidente - Alexandre Costa, Relator - Márcio Lacerda - Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 6, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(corresponde a emenda nº 1 - CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação, suprimindo-se o art. 2º e renumerando-se os demais:

"Art. 1º É concedida a Dolores Drummond de Andrade, viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, pensão especial no valor correspondente a Cr\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e três crôneiros) no mês de junho de 1990.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de fevereiro de 1991.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho pedir a substituição do Senador Chagas Rodrigues, membro suplente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 294, de 1991, pelo Senador Wilson Martins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, outra comunicação da Liderança do PSDB que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de fevereiro de 1991.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho indicar os Senadores Chagas Rodrigues e Jutahy Magalhães Vice-Líderes do Partido da Social Democracia Brasileira no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de consideração e apreço – Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

O PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que, no período de recesso do Senado Federal, designou os Senadores Severo Gomes e Marcondes Gadelha para integrarem a Delegação Parlamentar Brasileira à reunião do Parlamento Latino-Americano, que se realizou em Curaçao, Antilhas Holandesas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 53, de 1991 (nº 65/90, na origem), do Presidente da República, comunicando que se ausentará do País, no período de 19 a 21 do corrente, a fim de visitar a Estação Antártica Brasileira "Comandante Ferraz" na Ilha Rei George.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 53, DE 1991
(nº 65/91, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no período de 19 a 21 de fevereiro para visitar a Estação Antártica Brasileira "Comandante Ferraz" na Ilha Rei George.

2. A Estação apóia a presença da comunidade científica brasileira atuante no continente e concretiza os objetivos do Programa Antártico brasileiro.

3. Tomei a iniciativa de realizar essa visita para registrar, da forma mais expressiva, a importância que o Governo brasileiro confere à Antártica, às realizações do Sistema Antártico como um todo e às responsabilidades do Brasil no âmbito das Partes do Tratado da Antártica.

Brasília, 18 de fevereiro de 1991. – Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL) – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia 30 de janeiro do corrente ano, na Capital de Zimbabwe, com a participação de delegações de 120 países, a Organização Internacional dos Jornalistas (OIJ), durante Congresso da entidade, elegera o Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), Armando Rollemburg, sergipano de 38 anos, para presidir a entidade.

É a primeira vez que um jornalista latino-americano ocupa a presidência da Organização Internacional de Jornalistas.

Na sua campanha, Rollemburg defendeu a tese do "pluralismo político como condição essencial para a existência da liberdade de expressão".

Conforme publicado no Jornal do Brasil, em 31 de janeiro, a Organização Internacional dos Jornalistas é uma rica organização não governamental, que possui diversas empresas (turismo, edição, impressão, loterias, restaurantes, software e outras) em Praga, na Tchecoslováquia, onde tem instalada sua sede desde 1947, quando foi fundada. Suas aplicações financeiras no exterior atingem mais de US\$ 6 milhões".

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, congratulo-me com o jovem jornalista, filho do ilustre Ministro Armando Leite Rollemburg, do Tribunal Superior de Justiça, e solicito seja inserido no meu pronunciamento a matéria em anexo, publicada no Jornal do Brasil, de 31 de janeiro do corrente ano. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA NO SEU
DISCURSO:

Jornal do Brasil _ 31-1-91
BRASILEIRO É ELEITO PARA
PRESIDIR OIJ

O presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), Armando Rollemburg, foi eleito ontem presidente da Organização Internacional dos Jornalistas (OIJ), durante o congresso da entidade realizado em Harare, capital do Zimbabwe, que contou com a participação de delegações de 120 países. É a primeira vez que um jornalista latino-americano ocupa a presidência da OIJ. Na sua campanha, Rollemburg, sergipano de 38 anos, distinguiu-se por defender "o pluralismo político como condição essencial para a existência da liberdade de expressão".

Até as mudanças no Leste Europeu e a queda do Muro de Berlim, a OIJ foi marcada pelo alinhamento ao bloco socialista, mas, agora, a entidade ganhou um novo perfil – pluralista e democrático –, que se refletiu na eleição do jornalista brasileiro. A OIJ é uma rica organização não governamental que possui diversas empresas (turismo, edição, impressão, loterias, restaurantes, software e outras) em Praga, na Tchecoslováquia, onde tem instalada a sua sede desde 1947, quando foi fundada. Suas aplicações financeiras no exterior atingem mais de US\$ 6 milhões.

O presidente da Fenaj derrotou o mexicano Luis Soares no segundo turno da votação, obtendo 91 votos contra 52 dados ao seu concorrente. Além de Rollemburg, foram eleitos os jornalistas Gerard Gatinet (França) e Marian Gregori (Romênia), respectivamente para a Secretaria-Geral e para a Tesouraria da OIJ. Uma das primeiras tarefas de Rollemburg será a de convencer o presidente tcheco, Vaclav Havel, a concordar com a permanência da OIJ em Praga, pois os jornalistas checos não perdoam a apatia da OIJ duran-

te a repressão política que se seguiu ao fim da Primavera de Praga, em 1968. Ele pretende mostrar a Havel que sua própria eleição é a garantia de que a OIJ ingressou em novos tempos. Se não obtiver êxito, a sede da OIJ será transferida para Berlim.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB) – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, "A prosperidade constrói-se com respeito à lei e ao direito. Nos dias de hoje, pregar ações de violência e avalizar atos ilegais soa absurdo. São insólitos ecos de um tempo ultrapassado".

Esta afirmação contida no pronunciamento de ontem, do Presidente Collor, traz-me a esta tribuna, não para um pronunciamento pessoal, mas para fazer contar nos Anais do Senado um trabalho executado pela Assessoria desta Casa, para vários Srs. Senadores, sobre as Medidas Provisórias 294 e 295, principalmente do ponto de vista jurídico.

Gostaria, Sr. Presidente, que as palavras do Sr. Presidente da República fossem um dogma do seu governo, mas, infelizmente, não passam de uma grande heresia, de desrespeito a todos que vêm sofrendo as violências praticadas por esta administração, a todos que tiveram suas poupanças seqüestradas, a todos aqueles que não tiveram seus direitos respeitados, a todos os assalariados que sofrem com a deterioração dos seus vencimentos, aos aposentados que, mais uma vez, junto com o funcionalismo público federal, se sentem ameaçados nos seus direitos constitucionais, já que foram transformados em alvos permanentes deste Governo que não respeita as leis e direitos.

Em nome do reordenamento econômico do País, mas uma vez querem que o Congresso avale o desrespeito à Constituição que nós votamos e que temos a obrigação de respeitá-la.

Em nome do direito e da ordem, está na hora de darmos um basta a quem não sabe governar dentro do direito constituído, fazendo prevalecer a ordem jurídica do Brasil.

Pego, Sr. Presidente, fazer constar dos Anais as considerações preliminares, do ponto de vista jurídico, sobre as inovações introduzidas pelas Medidas Provisórias nºs 294 e 295, de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU
DISCURSO:

Considerações preliminares, do ponto de vista jurídico, sobre as inovações introduzidas pelas Medidas Provisórias nºs 294 e 295 de 1991.

A exemplo do ocorrido em março de 1990, quando a Nação foi surpreendida pelas profundas alterações introduzidas na ordem jurídica com o propósito de estabilizar a economia e debelar o processo inflacionário en-

tão em curso, deparamo-nos, agora, com um quadro prenhe de perplexidade e incertezas, notadamente do ponto de vista da constitucionalidade das iniciativas governamentais.

As inovações são de tal monta e estão a afetar de forma tão profunda as relações negociais existentes que se torna impossível, num primeiro momento, avaliar devidamente o impacto causado, sobretudo porque, tanto a concepção e elaboração do plano como a redação dos textos vindos à tume, ficaram, confessadamente, a cargo exclusivo da equipe executiva de economistas, aliados que foram do processo os profissionais da área jurídica tendo em vista a alegada necessidade de absoluto sigilo, quer no curso da realização dos estudos preliminares, quer na fase conclusiva de elaboração dos diplomas normativos.

Examinemos, em primeiro lugar, as propaladas intenções governamentais. Para tanto, é necessário recorrer ao teor da entrevista coletiva da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento concedida no dia 31 de janeiro do corrente ano (Correio Brasiliense 1º-2-91 p. 10). Disse a autoridade em questão:

"Este plano é um aprofundamento do Plano Collor."

Elas estavam, (aludindo às medidas) na verdade programadas desde o início do governo:

Nós, desde o começo, falávamos na necessidade de reformulação do sistema financeiro nacional, com vistas a garantir para a economia um instrumento de financiamento de médio e longo prazo.

Além disso, já em agosto nós falávamos da necessidade de desindexação total da economia, do fim do BTN e de fim de BTNF.

nós estamos anunciando a reformulação do sistema financeiro, com o fim do overnight e a desindexação total da economia com o fim do BTN e o fim do BTNF."

Desde logo, algumas observações se impõem. Quanto a tratar-se o presente conjunto de medidas de um mero "aprofundamento do Plano Collor", permitimo-nos discordar da Ministra. Quando da posse do Governo eleito em 1989, anunciou-se que o quadro hiperinflacionário então existente seria debelado, fundamentalmente, com o "exugamento do excesso de liquidez", fato este que levou o Executivo a reter em seus cofres a vasta maioria dos cruzados novos em curso no mercado. Concomitantemente, foram vedados, por tempo indeterminado, quaisquer reajustes de preços de mercadorias e serviços em geral sem a prévia autorização em portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (art. 1º da Lei nº 8.030/90). Portanto, o pressuposto era de que a excessiva quantia de moeda circulante seria a causa

principal do surto inflacionário. Passados onze meses, a mesma tendência de depreciação do poder aquisitivo do dinheiro se verifica, com crescente intensidade. Nestas condições, forçoso é concluir que ou bem a análise anterior não estava correta ou então os mecanismos de implementação do plano falharam por completo. Considerando que desta vez não se deu o congelamento dos ativos financeiros, somos levados a crer que houve um implícito reconhecimento, por parte das autoridades econômicas, que a inflação brasileira tem sua origem em outro fator. Especificamente, desta vez, atribui-se à indexação da economia a responsabilidade pelo surto inflacionário.

Assim é que a nova lógica subjacente ao plano pressupõe que os fim dos indexadores, acoplado ao congelamento de preços (art. 1º da Medida Provisória nº 295/91), colocará um termo final ao pernicioso e crônico processo de inflação que assola o País. Não pretendemos, neste estudo preliminar sobre a matéria, tecer considerações sobre o acerto ou o equívoco da análise governamental. Entretanto, não se pode deixar de reconhecer que houve uma profunda e radical alteração de rumo no particular da identificação das causas da instabilidade monetária. Se, por um lado, é certo que a equipe econômica, no princípio, já falava na necessidade de desindexar a economia, por outro, não é menos correto admitir-se que tal propósito seria alcançado, basicamente, pela via da contenção da liquidez. Não tendo sido possível atingir o objetivo com o mecanismo eleito muda-se de rumo e escolhe-se outro em função de uma reavaliação do quadro econômico. Estas razões, em síntese, levam-nos a afirmar que o presente plano econômico não é um mero "aprofundamento" do anterior.

Outro aspecto a ser destacado diz respeito à identificação que a Ministra parece fazer entre o fim do BTN e a desindexação da economia. Ora, o Bônus do Tesouro Nacional, como o próprio nome está a indicar, nada mais é de que um título público sujeito a correção monetária e juros. Ele não é em si um indexador mas um papel que tem o seu valor atualizado pelo índice de reajuste de valores fiscais (Medida Provisória nº 195/90). Ademais, a simples leitura do artigo 6º da Medida Provisória nº 294/91 revela que não se deu a propalada desindexação do mercado financeiro, verbi:

"Art. 6º Para atualização de obrigações com cláusula de correção monetária pela variação do BTN, do BTN Fiscal e demais unidades mencionadas no art. 3º, decorrentes de mútuo, financiamento em geral e quaisquer outros contratos relativos a aplicações, inclusive no mercado financeiro, firmados anteriormente a esta medida provisória, deverá ser observado o seguinte:

I – nos contratos que prevêem índice substitutivo deverá ser adotado esse índice a partir de fevereiro de 1991, exceto nos casos em que esta

medida provisória dispuser diferentemente;

II – nos contratos em que não haja previsão de índice substitutivo, deverá ser utilizada a TR, no caso dos contratos referenciados ao BTN ou à unidade corrigida mensalmente, ou a TRD, no caso daqueles referenciados ao BTN Fiscal e a unidades corrigidas diariamente."

Acrecenta-se que é absolutamente ilusório pensar que a Taxa Referencial-TR, tal como definida no artigo 1º da Medida Provisória nº 294/91, deixará de contemplar a expectativa inflacionária e portanto embutir um indexador implícito assumido pelo mercado. Obviamente, ninguém ousará, daqui para frente, fazer qualquer aplicação financeira sem ter a certeza que o seu capital será, além de remunerado devidamente (juros), atualizado em termos de poder aquisitivo real.

Portanto, é rigorosamente falaciosa a assertiva de que o País ingressa, agora, numa fase de desindexação da economia.

Quanto a admitir que as presentes medidas encerram uma "reformulação do sistema financeiro", lançando as bases para a implementação de "um instrumento de financiamento de médio e longo prazos" da economia, parece-nos ter a Ministra olvidado do que preceituia o artigo 192 da Constituição, verbi:

"Art. 192 O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:"

É poiso evidente que tão ambicioso propósito não poderia ser levado à termo com uma singela medida provisória. Aliás, o exame dos diplomas subscritos pelo Presidente da República no dia 31 próximo passado revela, inequivocadamente, que a principal inovação introduzida no tocante ao aspecto ora examinado foi apenas o alongamento dos prazos mínimos dos contratos financeiros sujeitos a correção monetária:

"Art. 8º A partir da vigência dessa medida provisória é vedado estipular, nos contratos referidos no artigo 6º, cláusula de correção monetária com base em índice de preços quando celebrados com prazo ou período de repactuação inferior a um ano.

Art. 9º Nas operações realizadas no mercado financeiro é admitida a utilização da TR e da TRD como base para a remuneração dos respectivos contratos somente quando não tenham prazo ou período de repactuação inferior a noventa dias."

Estas considerações preliminares não poderiam prescindir de uma breve menção à denominada "trégua de preços e salários". Assim se pronunciou a Ministra a respeito:

"... nós necessitávamos, evidentemente, de uma economia num processo de estabilização mais garantido... o nível atual de crescimento dos preços não é aquele desejado e necessário para a sociedade brasileira como um todo. Para todas as donas de casa, para todas as pessoas que têm a sua vida diária às vezes atrapalhada por um aumento excessivo dos preços. Essas reformas, portanto, vêm combinadas com uma trégua de preços a partir de hoje, uma trégua de preços e salários."

Ocorre que a dita trégua contempla dois pesos e duas medidas. No tocante aos preços em geral, ficam os mesmos estacionados nos níveis praticados em 30-1-91, sujeitos quaisquer aumentos ou majorações futuras à prévia e expressa autorização ministerial (art. 1º da MP nº 295/91). Já no particular dos salários, em manifesta afronta ao princípio da irreduzibilidade, determina-se a respectiva atualização, no mês de fevereiro de 1991, pela média dos últimos doze meses (art. 8º da MP nº 295/91), excluídos do preceito os funcionários da administração pública federal direta, autárquica e fundacional bem como os titulares de benefícios pagos pela Previdência Social ou pelo Tesouro Nacional (art. 10 da MP nº 295/91). Neste passo, é necessário lembrar que a garantia constitucional da irreduzibilidade dos vencimentos, proventos, remunerações e benefícios previdenciários diz respeito ao poder aquisitivo de tais verbas e não ao seu valor nominal como parecem supor as autoridades econômicas.

De todo o exposto, resulta evidente existir uma manifesta contradição entre os propósitos divulgados e as normas efetivamente editadas.

Passemos agora ao exame da constitucionalidade e da juridicidade dos novos preceitos.

A Medida Provisória nº 294/91 introduziu no ordenamento o conceito de Taxa Referencial (art. 1º). Ela é definida como a "remuneração mensal média, líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nas agências de bancos comerciais, bancos de investimentos e bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, e/ou títulos públicos federais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias". Trata-se de uma canhestra tentativa de dotar o sistema financeiro nacional de uma taxa de juros média a partir das práticas do mercado. Como é do conhecimento geral, às praças de Londres e Nova Iorque, de longa data, tão semelhante instituto, conhecido, respectivamente, sob o nome de Libor e Prime Rate.

Naqueles centros, entretanto, diversamente do que aqui ocorre, são as próprias entidades que congregam as instituições financeiras que apuram e divulgam a taxa em questão. No Brasil, delega-se tal atribuição ao Banco Central devendo a entidade louvar-se nos critérios, fórmulas e metodologia a serem baixados pelo Conselho Monetário Na-

cional. Ninguém ignora que o mercado pratica taxas altamente diferenciadas em função do cliente e do objeto da operação. Por este motivo, tanto a Libor como a Prime Rate levam em conta, apenas, determinados tipos de negócios, especificamente aqueles praticados com clientes de primeira linha. Tal como introduzida a matéria entre nós, o poder público (Banco Central e Conselho Monetário Nacional) passa a ser o único e exclusivo senhor da fixação dos critérios, podendo, por conseguinte, alterá-los em função dos seus interesses ou das conveniências do momento. Não seria esta uma grave objeção caso a taxa em apreço, como se verá a seguir, não se destinasse a indexar, de fato, diversas obrigações, inclusive, algumas delas, tendo o Estado como credor.

Ainda no tocante ao conceito de Taxa Referencial, é de ser salientada a imprecisão do termo "líquida de impostos". Se tomarmos a expressão no seu sentido literal, até mesmo o imposto sobre a renda devido pelo aplicador deverá ser reduzido. Ocorre que o tributo em questão tem como referência a situação pessoal do contribuinte (rendas e proventos de qualquer natureza) e não a natureza específica de uma dada operação negocial.

Determina ainda o § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 294 que o Banco Central divulgue, no máximo até o oitavo dia útil do mês, a Taxa de Referência. É difícil compreender, nestas condições, como poderá a TR corresponder, efetivamente, à situação do mercado. Quando muito, poderá refletir uma expectativa das autoridades monetárias quanto à evolução da taxa de juros ao longo do período.

Aos aspectos até aqui suscitados, soma-se um de maior gravidade porque diz respeito à constitucionalidade do preceito:

A Lei Fundamental de 1988 prevê:

"Art. 192....."

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as modalidades, nos termos que a lei determinar."

Ora, o indigitado art. 1º da Medida Provisória nº 294/90 consagra, a nível de legislação ordinária, pela primeira vez após a promulgação do texto de 1988, a ampla e irrestrita liberdade de pactuação de juros, excluída qualquer possibilidade de limitação por ato de autoridade. O poder público, no caso concreto, passa à condição de mero espectador.

A equilíbrio econômico governamental tem, por diversas vezes, manifestado o seu desapreço ao princípio acolhido pelos constituintes. Pouco importa, neste momento, indagar das razões teóricas ou práticas que recomendam

o império da irrestrita autonomia da vontade neste campo do direito. Impõe-se, isto sim, reconhecer a existência de uma norma constitucional estabelecendo uma diretriz cogente. Desde outubro de 1988, intenso debate tem sido travado nos meios forenses quanto à auto-aplicabilidade do referido parágrafo. Para uns, a limitação dos juros se impõe até mesmo na ausência de norma infraconstitucional; para outros, é necessária a prévia regulamentação. Entretanto, qualquer que seja a corrente jurídica a que se filie o intérprete, é certo que o legislador ordinário não pode afrontar o preceito, regulamentando a questão como se ele inexistisse.

José Afonso da Silva, louvando-se na lição do mestre peninsular Crisafulli, leciona:

"As normas programáticas são de eficácia limitada, mas, como qualquer norma jurídica, destinam-se a proteger certos interesses. O problema diz Crisafulli – que o estudo carinhosamente – deve ser examinado sob o duplo aspecto das situações subjetivas negativas ou de vínculo e das situações subjetivas positivas ou de vantagem, determinadas pelas normas constitucionais programáticas.

Das normas programáticas, em geral, derivam vínculos para o legislador, para o administrador e para o juiz.

Uma situação subjetiva que, certamente, deriva, no nosso direito positivo, das normas programáticas é, pois, o dever jurídico de o legislador conformar-se a eles no desenvolvimento de sua competência. Há que exercer seu poder dentro de certos limites, de certo modo, não podendo exercê-lo de modo contrário e diverso do que tais normas indicam.

Mas não só o legislador está obrigado a agir de acordo com os ditames programáticos. Com eles, é o Estado mesmo, como sujeito unitário, que se autolimita, obrigando-se, para com a coletividade, a perseguir certos fins e, portanto, a assumir a proteção de certos interesses." (in Aplicabilidade das normas Constitucionais, pág. 159 Ed. Revista dos Tribunais – 1968).

Adverte ainda o professor paulista:

"Em certos casos, as normas programáticas produzem direito subjetivo, considerando este como a possibilidade de exigir ora uma abstenção, ora uma prestação, ora um agir que crie, modifique ou extinga relações jurídicas.

Pois bem, se o poder de exigir uma abstenção se apresenta como direito subjetivo, as normas programáticas se revelam aptas a proteger a situação subjetiva através do controle da constitucionalidade das leis.

Como vimos, essas normas geram situações subjetivas para o legislador e para a administração que não podem

desenvolver suas atividades senão nos limites e do modo como elas determinam em seu programa, nas suas diretrizes, nos seus princípios. Essa situação de dever importa no surgimento de uma situação jurídica contraposta, que confere ao seu beneficiário uma possibilidade de invalidação dos atos, decorrentes daquelas atividades, quanto contrários aos ditames das normas programáticas."

Se não se tem o direito subjetivo no seu aspecto positivo, como poder de exigir uma prestação fundada numa norma constitucional programática, surge-o, porém, em seu aspecto negativo, como possibilidade de exigir que o poder público não pratique atos que as contraventam. (Ob. e aut. cit. p. 162.)

Por relevantes que possam ser as razões de princípio que recomendam a plena liberdade de pactuação dos juros, mister é reconhecer que a ordem jurídica consagrada a proscreve, não sendo lícito ao legislador ordinário adotá-la, ainda que de forma indireta.

O alegado intuito de eliminar do ordenamento os mecanismos existentes de indexação de preços levou o Chefe do Poder Executivo a extinguir, a partir de 1º de fevereiro de 1991:

- o BTN fiscal instituído pela Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989;
- o Bônus do Tesouro Nacional (BTN) de que trata o art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989;
- o Maior Valor de Referência (MVR) e as demais unidades de conta assemelhadas que são atualizadas, direta ou indiretamente, por índice de preços (art. 3º e incisos da MP nº 294/91).

Como já foi destacado e veremos mais adiante de forma detalhada, a análise do texto, em seu conjunto, revela que a simples extinção do BTN e do BTNF não foi suficiente para banir do nosso sistema legal a indexação dos preços. Ou bem elegeram uma via inadequada para alcançar o desiderato ou então ocorreu um grave equívoco conceitual.

Poder-se-ia entretanto admitir que as autoridades monetárias, tendo vislumbrado na sempre presente possibilidade de emissão de títulos públicos uma fonte perene de realimentação do déficit público e, por via de consequência, do processo inflacionário, tencionam pretendido, de vez por todas, acabar com o mecanismo e, assim, também com a crescente desvalorização da moeda.

A suposição é, entretanto, descabida, pois o artigo 30 da medida provisória sob exame transformou a emenda em algo pior que o soneto. Assim prevê o dispositivo:

"Art. 30. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá autorizar a emissão e definir as características das Notas do Tesouro Nacional (NTN), destinadas a prover o Tesouro Nacional de recursos necessários à manutenção do equilíbrio orçamentário ou para realização de operações

de crédito por antecipação de receita, observados os limites legalmente fixados.

— Parágrafo único. Poderá ser autorizada a emissão da NTN com cláusula alternativa de opção, por ocasião do resgate, pela atualização cambial com base na variação do dólar norte-americano, fixada pelo Banco Central do Brasil."

A situação se agrava, e muito, porque até então tínhamos um sistema que, pelo menos, fixava em lei os critérios remuneratórios da dívida pública. A partir de agora, nenhum controle pode ser exercido sobre as "características" básicas dos papéis que vierem a ser emitidos, quedando a matéria ao alvitre exclusivo de uma autoridade subordinada. A questão se torna ainda mais grave se levarmos em conta que o preceito encerra uma autêntica delegação de poder, constitucionalmente vedada, a órgão do Poder Executivo.

Como bem ressalta o magistrado Régio Fernandes de Oliveira:

"Ao falar-se em poder, dá-se a tal vocábulo o conteúdo jurídico da possibilidade de um centro de imputação normativa intervir unilateralmente na esfera jurídica de outro, impondo-lhe obrigações ou criando direitos.

Como os órgãos têm características políticas (nô sentido de possuirem competência para elaboração de textos normativos obrigatórios), pode-se dizer que o exercício de função típica é indelegável (fazer leis, proferir sentenças com força de coisa julgada e administrar). Cada órgão de poder permanece dentro de seu escrito campo de atribuições, não podendo autorizar que outro exerça sua função." (in Delegação Administrativa — ps. 17/18 — Ed. Rev. dos Tribunais - 1986)

Remata o jurista suas considerações lembrando a vetusta lição de João Barbalho:

"... sendo os poderes criados pela Constituição divisos e cada um com esfera sua, se se lhes deixasse o arbítrio de delegar funções uns aos outros, a separação de poderes seria uma garantia anulável ao sabor dos que os exercessem." (Ob. e aut. cit. p. 18.)

E não se alegue que a faculdade outorgada no artigo em questão encerra apenas uma restrita competência regulamentar. A lição, sempre atual, do mestre Oswaldo Aranha Bandeira de Mello merece ser reproduzida:

"A lei e o regulamento, na verdade, distinguem-se sob o aspecto material e formal.

Segundo a matéria, a diferença está em que a lei inova originariamente na ordem jurídica, enquanto o regulamento não a altera. Isto é verdade tanto para o regulamento executivo, que desenvolve a lei para efeito da sua aplicação, como para o regulamento autorizado ou delegado, por quanto a modificação da ordem jurídica, que resulta dos seus preceitos expressos, deve já estar virtualmente contida nas disposições programáticas, que lhe dão habilitação legislativa. Destarte,

a inovação originária da ordem jurídica é da lei e não dele.

Formalmente, o regulamento subordina-se à lei, pois nela se apoia como texto anterior, para sua execução, seja quanto à sua aplicação, seja quanto à efetivação das diretrizes por ela traçadas na habilitação legislativa. Sujeita-se, então, o regulamento à lei, como regra jurídica normativa superior, colocada acima dele, que rege as suas atividades, e por ser ele inatingível, pois não pode se opor a ela". (in Princípios Gerais de Direito Administrativo — vol. I — p. 357 — Ed. Forese — 1979.)

No caso concreto e em assunto de tamanha relevância para o futuro da Nação (endividamento público), não cuidou o legislador de fixar qualquer parâmetro ou limitação. Apenas nominou o novo título federal e facultou ao responsável pela pasta da Fazenda: "autorizar a emissão e definir as características".

A medida provisória sob exame, em seu art. 4º, proíbe ao IBGE "calcular e divulgar" tanto o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) como o ICB (Índice da Cesta Básica). A providência é, por um lado, inócuia e, por outro, altamente atentatória aos legítimos interesses dos menos favorecidos. Ela é inócuia porque não impede que outras entidades continuem a fazê-lo (Fundação Getúlio Vargas p. exp.). Aliás, conforme já mencionado na parte introdutória, não há impedimento a que se estipule, em qualquer contrato, "cláusula de correção monetária com base em índice de preços" (art. 8º da MP nº 294/91), desde que o respectivo prazo de vigência seja igual ou superior a um ano. Por outro lado, ela atenta contra os legítimos interesses dos trabalhadores de menor renda porque elimina a garantia contida no art. 5º da Lei 8.030, de 1990 que assegura o reajuste automático do salário mínimo "sempre que a variação acumulada dos reajustes mensais dos salários for inferior à variação acumulada dos preços de uma cesta de produtos, onde estarão contemplados a alimentação, higiene, saúde e serviços básicos, que incluem tarifas públicas e transportes, a ser definida em portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, acrescida de um percentual de incremento real" (art. 5º da Lei 8030/90).

Neste ponto, é preciso recordar que a Constituição assegura aos trabalhadores:

"Art. 7º.....

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim."

E certo que, em princípio, nada impede que seja o IPC ou o ICB descaracterizados

como fatores de correção do salário mínimo. Supõe-se, entretanto, que tal iniciativa seja acompanhada de critério substituto idôneo. Verifica-se, in casu, da leitura do art. 11 da Medida Provisória nº 295/91, que a atualização do valor em pauta ficou ao arbítrio do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. Ademais, é óbvio que o brutal aumento de tarifas advindo do dia 1º de fevereiro do corrente ano terá decisiva repercussão na perda do poder aquisitivo do estipêndio mínimo.

Estas constatações nos levam a concluir que a supressão dos índices referidos, tal como praticada, teve por escopo fim constitucionalmente proibido, qual seja, o de congelar o salário mínimo e os benefícios previdenciários a eles vinculados em níveis inferiores aos necessários à satisfação das despesas "vitais básicas" dos trabalhadores de baixa renda.

Os arts. 5º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 294/91 indicam, inequivocamente, que o Governo, de fato, pretendeu, com o novo Plano, apenas substituir os indexadores dos títulos públicos e privados pela nova "Taxa Referencial". Assim é que, tanto as OTN como os GTN em curso no mercado, com ou sem cláusula alternativa de atualização cambial, bem assim os títulos e obrigações vinculados aos indexadores dos papéis públicos passam a ser reajustados "por índice calculado com base na TR referente ao mês anterior" (art. 5º e parágrafo único), ressalvada apenas a hipótese de haver sido pactuado "índice substitutivo", caso em que este será observado (art. 6º, inciso I). A tão propalada desindexação da economia, como amplamente demonstrado na parte vestibular deste estudo, invertece. Vejamos então as consequências jurídicas.

Em primeiro lugar a inovação traz insita e afronta ao princípio inscrito no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXVI - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

Se é certo que a lei ordinária pode eliminar do ordenamento um dado índice de aferição do custo de vida ou mesmo de medida da perda do poder aquisitivo da moeda, admitindo-se até o congelamento geral que cristalize preços e salários, não é menos certo que ao legislador é vedado, por via indireta, compulsoriamente, alterar cláusulas contratuais substituindo a correção monetária dos juros, sejam eles quais forem. Os conceitos de juros e correção monetária não se confundem e são de elementar sabedoria. Na singela mas lapidar definição de Couture, juros são os "frutos civiles periódicos del Capital" (in

Vocabulário Jurídico, pág. 344 - Ed. Depalma 1983). De forma semelhante define Antunes Varella o conceito:

"São frutos civis constituídos por coisas fungíveis, que o credor auferre como rendimento de uma obrigação de capital e que variam em proporção do valor deste capital, do tempo durante o qual se mantém a privação deste e a taxa de remuneração" (in Dicionário de Conceitos e Princípios Jurídicos de João Melo Franco e Heralander Antunes Martins, pág. 494 - Ed. Almedina - 1988).

Correção monetária, ao contrário, é apenas a atualização do valor da moeda em face da perda do seu poder aquisitivo como consequência do processo inflacionário. Dá-se pela incidência de um índice representativo da evolução dos preços sobre o valor da obrigação ou do capital. Na espécie, não há acréscimo patrimonial, mas tão-somente preservação do poder aquisitivo da moeda no tempo.

As autoridades econômicas, talvez por falta de assessoramento jurídico adequado, imaginaram estar habilitadas a promover, pela via legislativa, uma ampla e geral revisão dos termos e cláusulas contratuais vigentes, abolindo os indexadores de atualização monetária e substituindo-os por uma "Taxa Referencial" que nada mais é do que expressão da média dos juros praticados no mercado. A infeliz iniciativa, em tese, pode ter duas ordens de consequências.

Em relação às obrigações sujeitas apenas a atualização monetária, por força de ato normativo, passam credores e devedores a estar vinculados a uma taxa de juros que jamais quiseram estipular ou pactuar.

Em relação às obrigações sujeitas a juros e correção monetária, o edicto executivo tem o condão de transformar cláusulas contratuais de juros simples em juros compostos. A distinção entre os dois conceitos, supõe-se, é do conhecimento não só dos advogados mas também dos profissionais da área econômica.

Na conceituação de Plácido e Silva, juros simples são:

"... aqueles que não se acumulam ou não se capitalizam. São devidos pelo transcurso do prazo em que vigora a obrigação ou a prestação pecuniária, mas não se compactuam no capital, para que possam, também, render juros" (in Vocabulário Jurídico - Vol. III/IV - pg. 37 - Ed. Forense - 1987).

Já juro composto ou capitalizado é a:

"... expressão usada na técnica do comércio para designar os juros devidos e já vencidos que, periodicamente, se incorporam ao principal, isto é, se unem ao capital representativo da dívida ou obrigação, para constituírem um novo total" (in ob. e aut. cit. pág. 35/36).

Ora, se a Taxa Referencial, que passa a substituir o indexador do BTN, reflete a "...

remuneração mensal média, líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nas agências de bancos comerciais, bancos de investimento e bancos múltiplos com carteira comercial de investimentos e/ou de títulos públicos federais..." impõe-se concluir que todas as obrigações sujeitas a correção pelo BTN e juros contratuais ou legais ficam, de plano, sujeitas a uma dupla incidência de juros. Num primeiro momento, pela aplicação da TR e, num segundo momento, pela incidência dos juros legais ou vencidos.

Parece-nos impossível, no presente momento e de forma apriorística, determinar se credores ou devedores serão penalizados. De qualquer sorte, certo é que os prejudicados por tão grave anomalia irão congestionar os tribunais em busca de reparação. A única certeza é que o País, mais uma vez, é lançado na mais absoluta balbúrdia jurídica, com consequências imprevisíveis.

Nos campos tributário e do direito relativo à insolvência, o tumulto implantado não é de menores proporções. Com efeito, o art. 7º da Medida Provisória nº 294/91, determina sejam "atualizados" pela TR ou TRD, a partir de fevereiro de 1991, todos os impostos, multas, demais obrigações fiscais e parafiscais e os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, para com o Fundo de Participação PIS-Pasep e com o Fundo de Investimento Social", bem assim os "passivos de empresas concordatárias e de instituições em regime de intervenção, liquidação extrajudicial, falência e administração especial temporária". Ora, a introdução do novo "indexador", com as consequências já apontadas, implica uma profunda alteração de toda a sistemática vigente, consagrada no Código Tributário Nacional, e que só poderia ser objeto de modificação por lei complementar (art. 146, inciso III, da CF). Ademais, modifica-se o critério de cobrança de tributos em relação a fatos geradores pretéritos e no mesmo exercício, atentando-se contra as garantias inscritas nas alíneas a e b do inciso III do art. 150 da Constituição. Por outro lado, olvidou-se que a a Lei Maior sujeita as empresas insolventes ou sob regime de intervenção ou liquidação a terem os seus passivos monetariamente corrigidos e não aos juros compostos que a TR encerra (art. 46, ADCT).

As considerações já expendidas aplicam-se, outrossim, às seguintes relações negociais:

- contratos contendo cláusula de atualização pela Unidade Padrão de Capital (art. 14, MP nº 294/91);

- contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e do Saneamento (art. 16, MP nº 294/91);

- operações ativas e passivas dos fundos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação (art. 16, § 2º, MP nº 294/91);

- contratos de financiamento vinculados ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (art. 17, MP nº 294/91);

- contratos de financiamento realizados com recursos dos depósitos de poupança rural (art. 19, MP nº 294/91);

- contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (art. 20, MP nº 294/91);

- operações com Títulos da Dívida Agrária (art. 23, MP nº 294/91);

- operações realizadas com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social originários dos Fundos PIS/PASEP e outros concedidos na forma do § 1º do art. 239. da Constituição (art. 24, MP nº 294/91);

- operações de crédito rural contratadas junto às instituições financeiras (art. 25, MP nº 294/91).

A iniciativa governamental cria ainda nova modalidade de incidência tributária ao equiparar a ganho de capital, para os fins do imposto sobre a renda, o montante pago pelo Fundo de Compensação de Variação Salarial para quitar o saldo devedor dos contratos de mutuo vinculados à aquisição de moradia. Terá escapado às autoridades executivas que não é dado ao legislador ordinário ampliar, indiscriminadamente, as bases de cálculo dos impostos existentes por intermédio de presunções ou equiparações arbitrárias.

Ninguém ignora que os contratos vinculados ao SFH contemplam cláusula obrigando o devedor a pagar, juntamente com as prestações, encargo destinado a formar um Fundo que assume o risco de quitar o saldo devedor, acaso existente, ao término da relação negocial de mutuo. A natureza de tal parcela é, nitidamente, a de um prêmio de seguro, pois, no momento em que é paga, destina-se a cobrir a eventualidade de evento futuro e incerto. Ora, o resarcimento devido pelo segurador na ocorrência de um sinistro não pode ser equiparado a ganho de capital a não ser por uma arbitrária ficção legal. Não obstante, os responsáveis pela Medida Provisória nº 294/91, houveram por bem desvirtuar por completo o conceito constitucional de renda ou proveniente (art. 153, inciso III, da CF) para nele incluir uma parcela que, em absoluto, é passível de ser enquadrada como ganho de qualquer natureza.

Finalmente, para concluir estas breves considerações sobre a Medida Provisória nº 294/91, cabe tecer alguns comentários a respeito do critério de deflação adotado para as "obrigações contratuais e pecuniárias", bem como títulos de crédito e operações a termo pendentes de quitação (arts. 26 e 27). Partindo do pressuposto de que as relações negociais pactuadas com cláusula de correção monetária prefixada ou mesmo sem esta cláusula trazem embutido o valor estimado da inflação futura e que esta não ocorrerá por força de "trégua" instituída, as autoridades monetárias resolveram, de forma absolutamente arbitrária, adotar fator de deflação diário, alterável ao sabor da vontade do Banco Central (art. 26, § 2º).

Em primeiro lugar, faz-se necessário registrar que o novo "Plano Econômico" não estabilizou os preços. Ficaram os respectivos aumentos apenas sujeitos a prévia autoriza-

ção ministerial (art. 1º da MP nº 295/91). É portanto impróprio equiparar-se a atual situação com aquela vigente na época do "Plano Cruzado", pois, este último, de fato, determinou um amplo e geral congelamento de preços, inclusive alcançando o valor da ORTN. Em termos conceituais, nada assegura que a iniciativa governamental será idônea à contenção do surto inflacionário. Pode-se mesmo afirmar que a brutal elevação de tarifas e preços administrados concorrerá, de forma decisiva, para o aumento do custo de vida, pelo menos na fase inicial do Plano. Parece-nos, destarte, que, nas condições presentes, não seria lícito ao legislador, de forma arbitrária e calcado em meras expectativas, compelir os credores em geral a uma redução dos seus haveres. Caso a inflação não estanke de imediato e haja uma completa estabilidade de preços, os titulares de crédito ver-se-ão despojados de uma parcela substancial do seu patrimônio, dando-se, em contrapartida, um enriquecimento sem causa dos devedores. A medida corre, pois, o risco de causar profundos desequilíbrios nas relações negociais, violando desta forma a estabilidade contratual constitucionalmente assegurada (art. 5º, inciso XXXVI).

Em segundo lugar, o Plano, neste aspecto, dispensa tratamento diferenciado a pessoas que se encontram em situações semelhantes. De fato, se os credores de obrigações financeiras passam a ter os respectivos patrimônios corrigidos pela TR, por que razão não foi dispensado idêntico tratamento aos demais credores? Parece-nos evidente ter sido desrespeitado o comando segundo o qual "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (CF, art. 5º).

Passemos agora à análise da Medida Provisória nº 295/91. Como já salientamos, a primeira constatação que se impõe é que não houve nem congelamento nem trégua de preços, conforme se propôla. Deu-se, isto sim, ao Ministério da Economia, Finanças e Planejamento poderes amplos, irrestritos e absolutos para autorizar ou não futuros aumentos de preços.

Em princípio, ficam os produtores de bens ou serviços obrigados a manter os preços praticados em 31 de janeiro do corrente ano, mesmo na hipótese de terem os mesmos sido fixados em caráter promocional ou por tempo limitado. Ademais, poderá a autoridade fazendária fixar normas para a conversão de quaisquer preços estipulados para pagamento parcelado, eliminando dos mesmos a "correção monetária implícita ou expectativa inflacionária" (art. 1º, § 4º da MP nº 295/91). Acrescente-se, ao rol dos poderes arbitrários conferidos, os seguintes:

- autorização de reajuste extraordinário para corrigir desequilíbrio de preços;

- permissão para suspender ou rever, total ou parcialmente, por prazo certo ou sob condição, a vedação de reajuste de preços;

- possibilidade de editar normas, em caráter especial, que liberem, total ou parcialmente, os preços de qualquer setor; e

- expedir instruções relativas à renegociação de contratos (art. 3º e incisos da MP nº 295/91).

Dispensamo-nos de reproduzir a respeito deste assunto as considerações já expostas quanto à absoluta nulidade de qualquer norma infraconstitucional tendo por escopo delegar poderes. Acreditamos ter exaurido o exame do tema ao tratarmos do preceito instituidor da Nota do Tesouro Nacional.

Inúmeras têm sido as críticas arroladas contra o novo Plano, por juristas de notória idoneidade, partindo da respectiva análise à luz dos princípios informadores da ordem econômica (Título VII da Constituição). A estas considerações nada temos a acrescentar, sendo elas já do domínio público. Cumprimos, entretanto, alertar para um outro aspecto que julgamos mais grave. É que a ordem jurídica brasileira funda-se no Estado Democrático de Direito (art. 1º, CF), vale dizer, no respeito à vontade popular e às leis vigentes (no sentido amplo do termo, incluindo a Lei Fundamental). Em tal quadro institucional, como é possível conceber que venha a ser delegado a um mero Ministro de Estado tamanha soma de poderes? Obviamente, a resposta negativa se impõe. Consagra o texto executivo, na verdade, uma total e absoluta transferência de poderes. Competências e atribuições a um singelo auxiliar do Chefe do Executivo Federal (art. 84, inciso II, CF). Estamos, inequivocadamente, em face de um preceito que agride, de forma contundente, aos mais elementares princípios da ordem estatal vigente.

No particular das relações entre o capital e o trabalho assalariado, duas ordens de considerações se impõem.

Quanto às remunerações em geral, como amplamente demonstrado, procurou-se, de uma vez por todas, consolidar as perdas reais havidas nos últimos meses na medida em que o critério geral de reajuste prevê a recomposição dos valores pela média dos ganhos auferidos ao longo do período (art. 8º). O fim colimado agride frontalmente o princípio da irredutibilidade (art. 7º, inciso VI, CF). Por outro lado, os servidores, ativos e inativos, bem como os pensionistas foram alijados, por completo, até mesmo deste benefício mínimo, configurando a hipótese não só mais um atentado ao princípio referido (arts. 37, inciso XV, e 39, § 2º, CF) mas também à garantia constitucional de isonomia de tratamento normativo (art. 5º, caput, CF).

Quanto à compulsória unificação de todas as datas-base (arts. 6º e 7º), único momento em que poderão ser fixadas as condições coletivas de trabalho por categoria, parece-nos ter a medida provisória invadido seara reservada à autonomia da vontade das entidades classistas patronais e de trabalhadores (art. 7º, inciso XXVI, 9º e 114, § 2º, CF).

Se, por um lado, no plano institucional, deparamo-nos com o flagrante desrespeito aos princípios basilares informadores da organização estatal, por outro, no plano das garantias fundamentais, temos o aniquila-

to dos direitos à liberdade, igualdade, segurança e propriedade (art. 5º, CF). Efetivamente, passa o País a viver sob a égide da vontade pessoal de um único senhor absoluto, detentor de todo o poder e de toda a misericórdia: o titular da pasta da Economia, Fazenda e Planejamento.

É previsível que, em breve, o Poder Judiciário venha a ser congelado com inúmeras demandas argüindo a inconstitucionalidade do Plano. Também é previsível que, quando começarem a ser concedidas medidas liminares e cautelares contra o arbítrio e a prepotência, baixe-se novo edicto executivo, proibindo à Justiça de reparar, de plano, o direito violado.

Seja qual for a orientação dominante no seio do Congresso Nacional, mister se faz que os representantes do povo escocemem do texto as gritantes inconstitucionalidades de sorte a restaurar o império do direito, da igualdade e da segurança no plano jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Com a palavra o nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de apresentar projeto de resolução que altera o número de Comissões Permanentes desta Casa. Proponho criar a Comissão de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Cabe-lhe opinar sobre política e desenvolvimento em nível regional aliada à elaboração e exame de normas relacionadas com a defesa do meio ambiente.

O nosso Regimento Interno, no seu art. 72, define seis comissões Permanentes: Comissão de Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; Constituição, Justiça e Cidadania; Educação; Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Serviços de Infra-Estrutura.

Evidentemente que as competências dessas seis Comissões não estão diretamente relacionadas com os problemas regionais integrados.

Esta matéria, portanto, é de grande relevância e indiscutível atualidade; justifica por si só dotar-se esta Câmara Alta de um órgão técnico que se encarregue da análise e estudo de proposições relacionadas com planos, programas e instrumentos de políticas endereçados ao desenvolvimento econômico e social das regiões deste imenso e heterogêneo País, numa visão integrada com sua realidade ecológica.

Para melhor entendimento dos ilustres Senadores, passo a ler o art. 3º da dita resolução que define as competências da referida Comissão.

"Art. 3º À Comissão de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente compete opinar sobre matérias pertinentes a:

1) atribuições dos organismos regionais de planejamento, execução de programas e planos de desenvolvimento;

2) aspectos relacionados com programas econômicos sociais no âmbito regional;

3) políticas de incentivos regionais previstos no § 2º do art. 43 da Constituição Federal;

4) normas gerais sob proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo dos recursos naturais, florestas, caça, pesca, fauna, flora e cursos d'água."

Sr. Presidente, o Brasil – sabemo-lo todos – é um arquipélago formado de Bélgicas e Índias. O acentuado desequilíbrio existente entre as regiões amazônica, Nordeste e Centro-Oeste e as regiões Sudeste e Sul deixa evidenciada a necessidade de se buscar critérios e mecanismos econômicos, financeiros e sociais diferenciados, capazes de reduzir a curto, médio e longo prazos, os enormes hiatos observados nesta enorme "Bellíndia".

Aliás, não é por outro objetivo, senão a busca da harmonia do desenvolvimento regional, que a Carta Magna prevê, como responsabilidade da União, elaborar e executar planos destinados a equilibrar o desenvolvimento econômico e social das diferentes regiões, além da defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, competência primordial do setor público.

Lembro dispositivo do art. 43 da Constituição Federal, que trata das regiões e diz:

"Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei Complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes."

Lembro, também, aos Srs. Senadores a Segão VI, que trata "Da Repartição das Receitas Tributárias", assunto polêmico e fundamental que divide os recursos oriundos do Imposto de Renda e do Imposto Sobre Produtos Industrializados para os estados, municípios e regiões, e diz, em seu art. 159:

"c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer."

Precisamos ter uma lei complementar para definir e regulamentar esse dispositivo.

O art. 225, que trata do meio ambiente, diz no seu caput:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Ora, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, cuja criação propomos, há de prestar significativa contribuição no exame de projetos de leis destinadas a interesses regionais e meio ambiente, bem como a elaboração de propostas regulamentando dispositivos constitucionais pertinentes às matérias relacionadas com suas atribuições, que lamentavelmente, até o presente, não foram viabilizadas.

O caso das leis complementares já citadas.

O Sr. Divaldo Surugay – Senador Coutinho Jorge, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Ouço com prazer o nobre Colega, Senador Divaldo Surugay.

O Sr. Divaldo Surugay – Desejo congratular-me com V. Ex^a pela iniciativa de submeter ao julgamento da Casa esse projeto. Bem sabe V. Ex^a que, de acordo com dois dos maiores problemas que o Brasil enfrenta, a concentração de renda e de desenvolvimento regional, poderíamos dividi-lo em quatro países distintos, com folclore, tradições, hábitos e histórias dispareces: Amazônia, o Nordeste, o Centro-Sul e o extremo Sul. Daí eu congratular-me com a iniciativa de V. Ex^a, como representante da Amazônia, consciente da responsabilidade maior que tem de lutar pela correção dos desniveis regionais.

O SR. COUTINHO JORGE – Agradeço a participação do ilustre Senador Divaldo Surugay, que por certo enriquecerá o meu pronunciamento a respeito desse importante tema.

Srs. Senadores, além disso funcionará essa comissão como um fórum especial destinado a estimular estudos, pesquisas e proposições que visam a busca de soluções criativas para minimizar os desniveis hoje gritantes entre as diferentes regiões e os impactos negativos no meio ambiente com graves sequelas à qualidade de vida das populações.

O Sr. Amazonino Mendes – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Ilustre Senador Amazonino Mendes, com todo o prazer concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Amazonino Mendes – Segundo a solidariedade exposta pelo ilustre Senador Divaldo Surugay a propósito do projeto que V. Ex^a esboça neste momento para todos nós, Membros desta Casa.

Sobretudo, externo a congratulação no que diz respeito ao meio ambiente sabido que ambos, o ilustre Senador e o humilde Senador que vos fala neste momento, são procedentes da região Amazônica, que hoje é objeto da curiosidade mundial e, não raro, objeto de ver seu destino traçado, definido por pessoas estranhas à nossa vivência, inclusive mesmo nas partes mais distantes do País, do que propriamente da nossa Amazônia. Haja vista que as teses levantadas que ocupam a mídia internacional pode-se dizer quase que com certeza absoluta — não passam de hipóteses, ganham fórum de científicidade e de verdade e começam a comandar a vida da nossa gente. A Amazônia tem mais de 15 milhões de pessoas hoje, praticamente 10% da população deste País, e, no que pertine ao aspecto do desenvolvimento regional — é bom lembrar sempre isto — é muito importante. Se fizermos uma análise, o que tem sido carreado para essa região é muito aquém do que se poderia fazer, simplesmente levando-se em conta o aspecto per capita. De tal sorte, é oportuníssima a intervenção de V. Ex^a. Parabenizo e congratulo com V. Ex^a como amazônica e como Membro da parte mais subdesenvolvida e mais sofrida desta Nação.

O SR. COUTINHO JORGE — Muito obrigado, Senador Amazonino Mendes. V. Ex^a é um expert em Amazônia, sim um grande Governador daquele Estado e conhece com profundidade os problemas regionais, sobretudo do Amazônicas. Por isso, está enriquecendo este meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas palavras sobre vinculação do desenvolvimento regional ao meio ambiente. Quase sempre o problema do meio ambiente acha-se intimamente ligado aos aspectos regionais peculiares.

Neste sentido, podemos citar, como exemplo, as questões referentes à Região Amazônica, que não podem ser tratadas sem levar em conta, de um lado, a realidade das grandes potencialidades de seus recursos naturais e, de outro, o modo muitas vezes equivocado como são explorados. Assim, a forma desordenada de utilização da floresta, o uso da pecuária em áreas inapropriadas e a exploração tecnicamente inadequada e predatória de garimpagem na região, entre outros fatos, evidenciam a omissão e/ou distorção das políticas do setor público, ocasionando efeitos perversos à ecologia, ao social e ao econômico da região.

Quero frisar, Srs. Senadores, como é lamentável que a Região Amazônica, por exemplo, não tenha uma plano de desenvolvimento coerente. Falta uma política de desenvolvimento e, sobretudo, falta algo elementar, um zoneamento econômico-ecológico para evitar-se essa predação da floresta, essa forma de utilização de riquezas minerais com graves e sérios problemas ao ambiente e, sobretudo, à sociedade que ali vive.

Um exemplo claro é garimpagem.

Recentemente, em minha campanha política, visitei uma região importante da Amazô-

nia, a área do Alto Xingu, onde temos um rio muito belo, transparente, o rio Fresco, que deságua no rio Xingu. Quando eu me dirigi a este rio, que é rodeado por uma floresta exuberante e passa por várias tribos indígenas, olhando do avião surpreendido, decepcionado. Ao invés de encontrar o Rio Fresco, cristalino e belo naquela floresta, encontrei um filete de lama, evidenciando que ali há uma exploração equivocada de garimpo que está poluindo o rio e, sobretudo, o grande Xingu, que passa por regiões importantes de reservas indígenas e de cidades importantes como São Félix do Xingu.

É lamentável para quem vê na Amazônia aquilo que ela já foi no passado.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não, ilustre Senador Oziel Carneiro, com todo o prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — Quero felicitar V. Ex^a por, já no início da nova legislatura, usar da tribuna do Senado Federal para chamar a atenção sobre os problemas da Amazônia, sobretudo fundamentado na apresentação de um projeto de lei que materializa o objetivo de V. Ex^a, qual seja, o de que uma comissão do Senado Federal ou do Congresso Nacional possa realmente voltar-se para os problemas do meio ambiente, para os problemas do desenvolvimento regional. Considero ainda mais importante o pronunciamento e o projeto de V. Ex^a, porque estamos vivendo uma fase, a Amazônia e o Nordeste, mas principalmente a Amazônia, em que se está, em nome do combate à inflação, procurando, ou por esquecimento, ou por ação proposital, ou involuntária, desfazer tudo

que foi feito nas últimas décadas, no sentido de se estabelecer um equilíbrio econômico e social inter-regional. Os problemas da Amazônia principalmente têm sido discutidos nos mais diversos sítios do mundo, menos na Amazônia. Quando são discutidos na Amazônia o são por pessoas de fora que ali vão para se promover nos meios de comunicação nacional ou internacional. De modo que quero deixar aqui os meus parabéns a V. Ex^a, porque neste ano de 1991, nós, que representamos o povo da Amazônia temos que estar atentos porque queremos a preservação daquela Região, mas nós não a queremos intocável. Estamos conscientes de que com embasamento científico e com apoio tecnológico, a população brasileira que ali vive pode ser beneficiada, como também a nossa Pátria. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a.

O SR. COUTINHO JORGE — Ilustre Senador Oziel Carneiro, a sua experiência como empresário vitorioso na região, o seu conhecimento, sobretudo da transformação de produtos de origem daquela área lhe dá crédito para tecer esses comentários tão importantes, com os quais concordo integralmente. Agradeço a sua colocação.

Finalizando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os desafios apresentados pela desigualdade no nível do desenvolvimento das diferentes regiões brasileiras, aliados aos graves desequilíbrios ecológicos, são de tais proporções, que não raro estimulam o desânimo. Só que não há mais tempo a perder.

A mortalidade infantil, o analfabetismo, o desemprego, as desigualdades de renda regional e pessoal, a deteriorização ambiental e da qualidade de vida se ampliam neste País de contrastes. Urgem providências. Acreditamos que a criação da Comissão de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, nesta Casa Legislativa, servirá como um dos instrumentos operacionais deste Poder que poderá enfrentar esses graves problemas que aflijem o aspecto regional e o meio ambiente no Brasil.

Por isso, no ensejo, peço aos Srs. Senadores o apoio integral e imprescindível a essa proposta que virá ajudar sobretudo as regiões, como já disse, amazônica, Centro-Oeste e Nordeste, tão importantes e fundamentais para o desenvolvimento nacional.

Com essas palavras, dou por encerrado o meu pronunciamento.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba de ser renovado, pela posse de muitos dos Srs. Senadores, 1/3 do Senado Federal, com o acréscimo de uma bancada nova, a bancada de um novo estado. E esse fato basicamente é a motivação de minha palavra neste instante.

Enquanto os novos senadores aqui chegam e se prestam ao brilho através do trabalho que os espera, nós outros já estamos aqui há 4 anos. Quatro anos vividos intensamente, pois esse período coube, por inteiro, à Assembléa Nacional Constituinte. Nesse período, foi, portanto, produzida a Constituição Federal em vigor, aviltadamente em vigor.

Mas eu gostaria de trazer ao Senado uma apreensão, que faz parte da minha experiência desse primeiro período do mandato que a mim foi concedido pelo povo do Estado do Ceará.

É que, aqui, se tornou muito fácil pedir-se ao Senado que não funcione. Não há pejo, ninguém se encabula, não há receio, não há nem sequer um nobre medo de quem nos procura para dizer assim; já acertamos tudo na Câmara e agora o que nós queremos é que o Senado não altere nada. Ora, Senhores, o Senado está aqui exatamente para alterar, e ai daí que, passando por aqui, saia sem as devidas alterações. E o exemplo maior é esse monstrengão a que estamos denominando de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Uma lei capenga, defeituosa, inconstitucional, desajeitada, tresloucada no espaço e no tempo, exatamente porque

o Senado foi dobrado pelas conveniências do tempo, conveniências e costumes momentâneos, para que aqui não mais emendássemos.

Mas o Senado acabará de produzir um substitutivo sábio, sóbrio, sobranceiro, prático, um substitutivo que não oferecia ao Presidente as oportunidades do uso covarde do veto, contrariando compromissos assumidos, aqui, por agentes do Governo Federal.

O funcionalismo público foi levado a levar enganos. As entidades funcionais publicaram até nos jornais quase que o repúdio ao trabalho do Senado, e um louvor às defeituras que estavam chegando da Câmara dos Deputados.

O resultado todo mundo viu. Encontrou-se uma maneira delicada e inconstitucional de atender-se àquelas entidades que, desassessoradas juridicamente, pediam que aprovassemos o que ia contra as categorias profissionais.

E hoje o que há é exatamente isso, o pavor do servidor público de estar em atividade. É o prejuízo flagrante dos que eram regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e o descontentamento enorme dos que eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, herança sistemática e maldita do período autoritário, em que não se desejava a estabilidade do servidor público, e se recorreria à CLT, como hoje, de outro modo e de outras maneiras, também não se quer a estabilidade de quem trabalha para o Estado.

Srs. Senadores, estamos aqui há 4 anos. Vindo eu das lides advocatícias, das salas de aula, das atividades de rádio, jornal e televisão, enxergava isso aqui como o exemplo de grandeza que até motivou a minha candidatura. Mas a mim espantou bastante o ato, o modo, a maneira simplória com que se pede a um senador que não toque nesse dispositivo, não mexa nisso, não mexa naquilo, como se esta Casa não tivesse a essência revisora.

Estou na tribuna para concluir os senhores que aqui estão chegando e aos que já aqui estão para que nunca mais concordem com essa ferida que se renova no corpo senatorial. Vamos acabar com essa história de urgências desnecessárias, que fazem passar por aqui matérias importantíssimas, sem que os Srs. Senadores se dêem conta disso. Vamos acabar com essas superurgências resolvidas nas lideranças desavisadas do sentido maior da instituição, e atentas ao cometimento da delicadeza, uma delicadeza que é muito boa lá para fora e muito lesiva aqui internamente, ao ponto de se acreditar que o Senado é absolutamente desnecessário.

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex^a com todo o prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a sabe que temos no Regimento, no período final de todas as legislaturas, um prazo de 15 dias para rece-

bermos projetos vindos da Câmara; mas temos uma porta de saída, que é a urgência urgentíssima de 50 assinaturas dos Srs. Senadores. V. Ex^a sabe perfeitamente, pela prática no Senado, que aquela exceção prevista tornou-se fato corriqueiro; assinaturas são colhidas por antecipação sem se saber para qual projeto terá a solicitação de urgência urgentíssima com 50 assinaturas para entrar na Ordem do Dia, na pauta, na mesma sessão. Apresentei, há vários meses, projeto de resolução fazendo com que esses pedidos, quando apresentados, sejam referendados pela maioria soluta da Casa, com votação em plenário com a presença de mais da metade dos Srs. Senadores aprovando esse pedido de urgência urgentíssima, haveira sentido o significado para que isso fosse concedido, mas até hoje esse projeto não teve solução. V. Ex^a tem toda a razão quando reclama isso. Há também no nosso Regimento uma lacuna, porque não há essa previsão para o final do primeiro semestre. Procurei, e também, através do projeto de resolução, fazer com que os projetos que não cheguem a esta Casa até o dia 15 de junho não tenham andamento, porque naquela correria de final de período, V. Ex^a sabe quantos absurdos são cometidos. É necessário que tenhamos cuidado com essas matérias. Não são apenas as urgências solicitadas pelos Líderes. São urgências solicitadas por nós mesmos. Temos que nos compenetrar que essas urgências são prejudiciais aos trabalhos do Senado e, principalmente, à Nação. Não somos apenas uma Casa revisora, V. Ex^a já protestou, desta tribuna, como eu e outros Srs. Senadores também, quanto ao fato de que os projetos originários do Senado, infelizmente, não têm andamento na outra Casa. Esse é um outro aspecto que nossas Lideranças terão que tratar com as Lideranças da Câmara. Parabéns a V. Ex^a e continue nesse trabalho, chamando a atenção para essas questões, que para alguns podem parecer menores, mas são muito importantes para o trabalho deste Senado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Agradeço a V. Ex^a e quero dizer claramente a esta Casa que, para requerimentos de urgência, há um senador a menos; não os assino mais, em nenhuma hipótese! Para se combinar lá fora matéria que aqui chega, pedindo-se ao Senado que não emende, há uma discordância certa, a minha discordância.

E quero mais dizer que sempre que houver uma tentativa para retirar do Senado, por sua própria iniciativa, o exercício da sua competência, estarei aqui exatamente utilizando o instituto da questão de ordem para pleitear da Presidência a impossibilidade dessa subtração.

Os Srs. Senadores sabem quanto o instituto da medida provisória vem prejudicando o bicameralismo. As medidas provisórias usadas, abusivamente, como está acontecendo agora, levam o Congresso Nacional a um funcionamento maciço, pelo qual se descaracte-

riza a existência da Câmara dos Deputados e do Senado da República, para aparecer um órgão quase que especial, quase que somente para examinar medidas provisórias.

E nessas medidas provisórias é quase que indiscutível o princípio da relevância e da urgência. Pela subjetividade que essas palavras englobam, pelo aspecto imaterial, pela impossibilidade de uma perfeita apuração, tudo é urgente, tudo é relevante, porque não se sabe qual a medida que se adota, qual o instrumento de medição dessa relevância e dessa urgência.

O Sr. Divaldo Suruagy – Senador Cid Sabóia de Carvalho, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Com todo o prazer. Vou só concluir o meu pensamento, Senador Divaldo Suruagy, e ouvirei V. Ex^a com todo o prazer.

Quero dizer, Srs. Senadores, que hoje à noite o Congresso Nacional já vai engolir novas medidas provisórias, com os grandes partidos concordando com a relevância e com a urgência, relevância e urgência de medidas inconstitucionais, relevância e urgência para se ofender a Constituição, relevância e urgência para se aplicar o medo e o terror neste País, relevância e urgência para se destruir e nunca para se montar, para tudo se desmanchar e para se nada fazer, através de medidas provisórias que são verdadeiras exibições cinematográficas de um terror entre o Executivo e o Legislativo.

Já hoje, à noite, estarão as Lideranças combinadas para que se admita essa relevância e essa urgência de uma, de outra, de mais outra medida provisória, capaz, no entanto, de fazer tremer as bases morais deste País.

Nós estamos num momento de terror. Os funcionários se aposentam abruptamente. Não há, propriamente, o uso do direito à aposentadoria. Há um terror que leva à aposentadoria muito mais que o próprio tempo de serviço. Mais que o desejo de parar e descansar, mais que o desejo de adquirir o direito constitucionalmente revelado e concedido, há aquela vontade de sair para não estar sob o tacão mais direto da Presidência da República. Aqui, no Senado, as aposentadorias são às centenas. Na universidade brasileira há aposentadorias a mancheias, as escolas técnicas estão esvaziadas dos seus professores. O terror chegou a todos os lugares, o terror chegou a todos os cantos, através da medida provisória, e através da complacência que admite relevâncias e urgências com o máximo deleviandade possível.

Ouço V. Ex^a, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy – Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a engrandece o Parlamento brasileiro com mais um discurso corajoso, em termos cívicos, tentando despertar a consciência desta Casa e a consciência da Nação. A medida provisória, como V. Ex^a bem sabe, pois é um estudioso das constituições dos mais diversos países, é um instrumento do regime parlamentarista. Aliás,

os Constituintes de 1987 a 1988 foram buscar essa experiência na Constituição italiana, e esse instrumento do regime parlamentarista está servindo a um regime presidencialista, encarnado na personalidade de um presidente, e não é preciso ser nenhum psicológico para se chegar facilmente à conclusão de que a personalidade do Presidente da República é autocrática. S. Ex^a é um despotá e, como toda personalidade autocrática, quando entra em dúvida, transforma-se num naufrago. O Governo está-se destruindo, os planos foram todos eles fracassados, são tentativas em cima de tentativas e, cada vez, a Nação fica estarrecida com tantos erros e tantos desacertos. A equipe econômica do Governo está levando milhares de pessoas ao desemprego, milhares de empresas estão requeirando concordatas, ou falência e, depois, quando ela erra - "Errei! - simplesmente, não tem nenhuma responsabilidade, não fica nenhuma sequela. O Presidente, que assumiu a paternidade do primeiro Plano, inclusive, megalomanicamente falando, rotulando-o com o seu nome - foi o primeiro Presidente da República que emprestou o seu nome a um plano de Governo; era Plano Bresser, Plano Cruzado, Plano Mallo, mas o Presidente, na sua megalomania, teve que colocar o seu nome - deu mil entrevistas, deu mil explicações à opinião pública; mas, no segundo plano, Sua Exceléncia não teve a coragem de ir para a televisão porque, por antecipação, Sua Exceléncia já sabe que o plano fracassou. A dúvida não está apenas nos ministros, a dúvida não está na sociedade brasileira, a dúvida está no Palácio do Presidente da República, e, repito, como todo autocrata, quando entra em dúvida, transforma-se em naufrago. O País está precisando realmente de um timoneiro e, lamentavelmente - digo com tristeza -, o Presidente não está à altura das dificuldades que o País está enfrentando. Congratulo-me com o Senador Cid Sabóia de Carvalho por engrandecer esta Casa com o seu pronunciamento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

Agradeço a V. Ex^a

Quero lembrar um fato: o Presidente da República está apelando para nós. O Presidente da República está apelando para deputados e senadores, está apelando para os políticos. Há apelos neste momento que surgem como endereço de remessa sendo o Palácio do Planalto. Mas esses microfones do Senado, esses microfones da Câmara dos Deputados, a tribuna que ocupo agora, a tribuna que ocupamos no Congresso Nacional, esse cenário aqui já registrou muitos apelos nossos: apelos dos cearenses para que o DNOCs não seja mais uma peça desmontada; apelo nordestino para que não se destruise a Sudeste; apelo pelos funcionários públicos; apelo pela gente pobre. Apelos que se renovam aqui diariamente, e não sabemos de nenhum apelo desses que tenha sido escutado por Sua Exceléncia o Presidente da República. Os ouvidos do princípio têm muita cera para o Senado e para a Câmara dos Deputados.

Pode ser que a voz presidencial aqui chegue muito fácil. Mas a voz do Parlamento não encontra ouvidos no Poder Executivo.

Agora mesmo, há os apelos sempre para que o Congresso aprove as matérias presidenciais. E, além do mais, quando as modificações são impostas, com sapiência, com sabedoria, como resultado de debates, de estudos, a resposta é o veto presidencial, inconseqüente, imaturo, sem estudo, e que leva o País aos impasses.

Agora mesmo, o funcionalismo público federal está num grande impasse, exatamente porque tem o Regime Jurídico Único, exatamente porque a Câmara dos Deputados acreditou que o Sr. João Santana era um agente governamental e tinha autoridade para prometer não vetar. E foram feitos acordos. Dizia-se que tirando estes, aqueles e mais outros artigos estava tudo bem para o Poder Executivo. E os nobres Deputados defensores dos funcionários, as entidades de classe, tintas com esse contato com o autoritarismo governamental, acreditaram nisso. Resultado: fez-se um projeto de lei que já não era bom e do qual se extraiu parte da espinha dorsal. E, hoje, o Regime Jurídico Único é uma mera frustração, notadamente para os servidores públicos que eram regidos pela Lei nº 1.711/52, e um pesadelo para os servidores celetistas que chegam ao universo de novas definições legais.

Srs. Senadores, fala-se numa reforma constitucional e não se fala sem propósito, porque é evidente que a própria Constituição determinou essa revisão constitucional. Mas eu queria saber se sou eu que não estou entendendo o quadro que se gerou ou se há equívocos nos que geraram o quadro atual de expectativas. Todos esperam uma nova Constituinte, e não haverá nova Constituinte. A Assembléia Nacional Constituinte, essa se formou e funcionou com Parlamentares que foram eleitos para esse fim, exceto o terço do Senado que a Constituinte já encontrou após as eleições de 1986.

Os que chegaram aqui em 1987 foram eleitos para escrever uma constituição. Mas, no momento atual, o que se espera é a revisão constitucional e não uma nova Assembléia Nacional Constituinte.

Nisso vai uma grande diferença regimental, porque a Assembléia Nacional Constituinte tinha o seu próprio Regimento, tinha o seu modo próprio de funcionar para a prática dos atos que iriam resultar no instrumento final, a Constituição devidamente promulgada.

Promete-se neste País o impossível. O Poder Executivo está prometendo a retirada da estabilidade dos servidores públicos federais. Pois quero dizer aqui desta tribuna que isso é uma promessa impossível, que isto jamais acontecerá e que isto não poderá acontecer, nem por uma questão de sistemática, nem por uma questão de convencimento dos Parlamentares. Mas isso não poderá acontecer porque é a inversão jurídica do País, é toda a contrariedade da ciência do Direito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia em que não for possível manter o direito adquirido, não haverá democracia; no dia em que não valer a coisa julgada, no dia em que não valer o contrato perfeitamente celebrado, no dia em que não valer o ato jurídico perfeito, não há Direito. Ele e todos os seus institutos do Direito se baseiam no império da lei, nos direitos que a lei revela e na segurança que a Constituição dá à aquisição desses direitos.

Quem tem estabilidade hoje morrerá com ela, modifiquemos ou não a Constituição! A promessa do Governo é tão estúpida quanto irreal; é tão irreal quanto desrespeitosa. Desafia a inteligência do Brasil e é própria de quem quer desmontar as universidades, porque talvez, nos tribunais e nas escolas, talvez nos colegiados do Poder Judiciário e nas salas de aula é que se guarde a última resistência ao que se pretenda fazer de ofensivo, de ostensivo e desrespeitoso aos povos - não somente ao povo brasileiro.

No dia em que se retirar do povo brasileiro a garantia da coisa julgada, a garantia do ato jurídico perfeito, os resultados impostos pela lei aos atos regulares, o dia em que se tirar a garantia do que se revelou pela lei, no dia em que as sentenças nada mais valerem, nós estaremos na mais escura das ditaduras, na mais horrível, na mais estúpida desobediência democrática perante as outras nações do mundo. Tudo isso é impossível, nobres Srs. Senadores!

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com todo prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Desejo congratular-me com o pronunciamento oportuno de V. Ex^a, que, como sempre, aborda temas da maior relevância no plenário do Senado. Em particular, gostaria de voltar um pouco nas suas palavras, para enfatizar um ponto que me parece, por assim dizer, o fulcro principal de sua presença na tribuna. Refiro-me ao uso abusivo das medidas provisórias pelo Senhor Presidente da República, cujo perfil autocrático foi aqui tão bem definido, insuspeitamente, pelo nobre Senador Divaldo Suruagy. Neste sentido lembraria a V. Ex^a o compromisso de nós todos que compomos o Congresso Nacional de, no menor prazo possível, votarmos, se possível em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei de autoria do Deputado Nelson Jobim, que está em curso na Câmara dos Deputados e que, justamente, visa regular o uso das medidas provisórias para que não se repitam os referidos abusos.

O que S. Ex^a deseja é definir em lei os conceitos de relevância e urgência. Como saí V. Ex^a são princípios inseridos no texto constitucional, como parâmetros para a assinatura de medidas provisórias pelo Senhor Presidente da República. No mais, quero apoiar integralmente o pensamento de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campanha.) — A Mesa adverte que o tempo regimental de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho e pede a V. Ex^a que não conceda mais apartes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Vou encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, agradecendo a sua lhança e a sua paciência em ouvir-me e tolerar as minhas palavras.

Mas quero dizer, Srs. Senadores, que se o caminho é a capitulação do Senado, não vou por aí em nenhuma hipótese, se as urgências que vão ser requeridas são para anular a possibilidade de aprofundamento de estudo de projetos que por aqui tramitam, também não vou por aí. Quero dizer que não vou concordar com nenhuma matéria, a nenhum pretexto, que subtraia o exame das comissões do Senado e o demorado exame do Plenário.

É muito simples querer fazer-se isso quando nesta Casa estão pessoas zelosas, estão pessoas capazes, estão políticos experimentados, senadores de até 3 mandatos, senadores que voltam, ex-governadores, pessoas de escola, de competência.

A Nação devia se ajoelhar e pedir a essas inteligências que, por favor, examinassem isto ou aquilo. Nunca pedir ao Senado da República que, há pouco, tinha um Luiz Viana, há pouco, tinha um Afonso Arinos e hoje tem outras figuras de igual porte; pedir a este Senado que não emende, que não altere, que não modifique, consequentemente que não ilumine, que não aperfeiçoe. Isso é muito estranho. O resultado é que ocorre passarem por aqui providências absolutamente de inconstitucionais, por uma Casa que tem por obrigação zelar pela Constituição. Inconstitucionalidade sobre a Previdência, inconstitucionalidade sobre o salário inconstitucionalidade sobre a organização de tribunais, inconstitucionalidade sobre tudo. Tudo se engoliu nesta Casa. Pois agora eu declaro minha luta aberta. Não vou por aí, por esses caminhos de anular o Senado em nenhuma hipótese. Estou iniciando o meu trabalho, nesse segundo período de plena utilização do Regimento, de plena utilização do direito e das minhas prerrogativas constitucionalmente concedidas a um senador.

E vou dizer aos Srs. Senadores que crirei, sim, os embarcações necessários para não se permitir que de roldão sejam levadas as competências do Senado Federal. E o apelo que eu faço para os nobres Colegas, principalmente aos que estão chegando e alguns retornando; cuidado com as assinaturas em pedidos de urgência! Cuidado com os apelos emocionais de que a categoria tal estaria plenamente satisfeita com isto, porque aqui nós recebemos os pedidos mais absurdos contra aposentados formulados por aposentados. Eu até exigi, em determinada oportunidade, que um cidadão me escrevesse. Escreva o que o senhor está me pedindo, e o cidadão escreveu e eu carrego em minha pasta, em

que havia a capitulação pelo medo dos que desejavam se aposentar ou dos que já eram aposentados e que queriam soluções inconstitucionais, porque aquilo era melhor porque agravava o Poder Executivo, que os brindou, no entanto, com um voto irreverente e irresponsável no que concerne ao compromisso assumido, muito embora com certa reverência à Constituição, ressalvada, equivocadamente, por um voto apostado por outras razões, mas que teve a coincidência de zelar pelo preceito constitucional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de referir-me ao pronunciamento de ontem, do nobre Senador Epitácio Cafeteira, quando mencionou que a Prefeita Lúiza Erundina fez visita ao Ministro Jarbas Passarinho, acompanhado do Prefeito Antônio Henrique Bulcão Viana, de Santa Catarina, a respeito da solicitação de que as prefeituras possam ter o pagamento de impostos realizados através dos cruzados novos retidos pelo Plano Collor, instituído em março de 1990.

O Senhor Epitácio Cafeteira observou que a visita da Sr^a Prefeita ao Poder Executivo poderia significar uma falta de atenção ao Poder Legislativo. Mas quero ressaltar que a Prefeita Lúiza Erundina de Souza, de São Paulo, representando os prefeitos da Frente Nacional de Prefeitos, que inclusive têm reunião importante nesta próxima sexta-feira, em Salvador, tem tido o maior respeito pelo Poder Legislativo, e gostaria, obviamente, que o Congresso Nacional, através de projeto de lei, viesse a aprovar a possibilidade de pagamentos por pessoas físicas e jurídicas dos impostos, através de cruzados novos retidos.

Qual a razão desta solicitação? Pelo fato de estar-se registrando, em virtude da recessão na economia brasileira, um nível de inadimplência maior do que o esperado. Em muitas das prefeituras procurou-se fazer uma reforma tributária, fazendo com que aqueles proprietários de imóveis de maior valor viessem a pagar o Imposto Predial Territorial Urbano mais condizente com aquilo que seria equitativo. E como há esse problema da recessão, de muitos não terem os recursos suficientes, há um movimento dos prefeitos no sentido de que os Congressistas venham aprovar um projeto de lei nessa direção.

Nesse sentido, quero informar a todos os Srs. Senadores, que o Partido dos Trabalhadores como a Sr^a Prefeita Lúiza Erundina apoia a iniciativa do Senador Epitácio Cafeteira, bem como a do Deputado Magalhães Teixeira — o primeiro do PMDB e o segundo do PSDB —, porque ambos os projetos têm o mesmo sentido. Por esta razão é

que, inclusive, apoiei o requerimento de urgência de V. Ex^a, nesta direção.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Gostaria apenas de fazer uma ressalva, nobre Senador Eduardo Suplicy. No meu pronunciamento de ontem, fiz questão de ressaltar que eu não acreditava que a Prefeita Lúiza Erundina estivesse se dirigido ao Ministro Jarbas Passarinho, menosprezando o Senado Federal ou fazendo pouco caso da atuação parlamentar, até porque o partido da Prefeita Erundina, que é o partido de V. Ex^a, o PT, tem ótimos quadros nas duas Casas do Congresso. O que eu lembra e ressalta aqui, no meu pronunciamento, é que possivelmente estava a Prefeita Lúiza Erundina, como os demais prefeitos, contagiada — por isto que atingiu toda a população — ao acreditar mais nas medidas provisórias do que nos projetos de lei. Talvez tenha sido exatamente porque este País vem sendo dirigido por medidas provisórias é que, também, o povo, na última eleição, apresentou um grande índice de abstenção e um número nunca visto de votos brancos e nulos. Chamava eu mais atenção para o fato de estarmos vendo a porta do Poder Legislativo escancarada e ninguém entrando para solicitar projetos de lei. Este foi o meu registro. Em nenhum momento imaginei que a Prefeita Lúiza Erundina, que teve a sua vida também no Legislativo, fizesse pouco deste Poder. Hoje, quem está fazendo pouco do Poder Legislativo são os técnicos do Governo, ao querer construir uma democracia que não pode ser provisória, tendo como base medidas provisórias.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Também com respeito à forma de o Poder Executivo estar elaborando a política econômica, a Prefeita Lúiza Erundina e nós, do Partido dos Trabalhadores, temos protestado e estamos imbuídos, a maioria dos Congressistas, do espírito de aqui evitar colocar limites ao Poder Executivo.

Consideramos que seria muito mais saudável ao Governo elaborar projetos de lei em diálogo com a população, com os trabalhadores, com os empresários e com os representantes do povo nesta Casa.

Por esta razão, o Partido dos Trabalhadores tem-se empenhado e, juntamente com outros partidos, está até questionando a admissibilidade das Medidas Provisórias nº 294 e 295, que será objeto de análise, na sessão do Congresso Nacional desta tarde. Porém, uma vez tendo sido apresentadas as medidas provisórias, obviamente, cabe-nos a responsabilidade de examinar-mos o seu conteúdo. Essa tem sido a nossa preocupação, bem como a dos parlamentares de todos os partidos.

Nesses últimos dias, ocorreu um fenômeno que não havia presenciado durante todo o tempo em que fui Deputado Estadual, de

1983 a 1987. Segundo muitos jornalistas, há muito tempo, não ocorria aquilo que está havendo ontem e hoje, ou seja, todos os partidos representados na Casa conversando a respeito de como enfrentar o desafio de modificar as medidas provisórias, formulando um projeto de conversão em lei que seja efetivamente, mais a vontade dos representantes do povo no Congresso Nacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Esperidião Amin – Junto à minha saudação aos Companheiros do Senado – esta é a minha primeira intervenção – meu endosso à justificativa Cafeteira, cujo projeto de lei tive também a honra de subscrever, sendo, portanto, com ele solidário. Julgo que é do meu dever intervir na manifestação de V. Ex^a porque quem acompanhava a Prefeitura Luiza Erundina era o prefeito da minha cidade, Antônio Henrique Bulcão Viana, eleito junto comigo, em 1988. Era, portanto, vice-prefeito na chapa que disputou aquela eleição. Por isso, julgo-me moral e politicamente, no dever de participar da justificativa que V. Ex^a está apresentando e, em ambos os casos, independente da filiação partidária, somos solidários com o projeto do Senador Epitácio Cafeteira, como também participei dessa preocupação em relação à torrente de Medidas Provisórias. Participo também da preocupação oriunda de todas as correntes partidárias de pensamento, acerca da necessidade de o Congresso Nacional adaptar-se à velocidade que as prerrogativas estabelecidas na Constituição de 1988 fixaram para o nosso processo decisório. Gostaria de concluir esta minha intervenção

solidária com a manifestação de V. Ex^a com uma reflexão. Cabe a todos nós questionar, depolar, inventivar até contra o torrente de Medidas Provisórias, mas está nas nossas mãos o direito e o dever de o Congresso, o Senado, em particular, revogar, na verdade essa evidência da torrente das Medidas Provisórias pela adequação, tanto pela via da regulamentação dessas medidas quanto pela adequação do nosso processo decisório aos reclamos decorrentes das prerrogativas, ou seja, das responsabilidades do Congresso. Espero aprofundar esse assento, que não é tema básico da sua intervenção, mas que, sem dúvida alguma, é indispensável para revertermos essa torrente de incredulidade que, de certa forma, realmente impulsionou os prefeitos a procurar outra fonte de decisão. Agradeço a oportunidade.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sou grato ao nobre Senador Esperidião Amin. De fato, o Prefeito Antônio Henrique Bulcão Viana, de Florianópolis, integra a Frente Nacional de Prefeitos e certamente estará dialogando com todo o Congresso Nacional a respeito dessa iniciativa.

O tema principal a que eu gostaria de me referir agora é exatamente a nossa atitude perante as Medidas Provisórias nº 294 e 295, que estamos a examinar, e de como podemos efetivamente transformar o conteúdo dessas medidas, pelo menos naquilo que consideramos mais fundamental.

Quando candidato à Presidência da República, o atual Presidente Fernando Collor colocava com muita clareza que o seu objetivo, com relação à política salarial, era a recuperação gradual do valor do salário mínimo de maneira consistente, ao longo dos anos do seu mandato.

O fato concreto é que, no primeiro ano de seu mandato, o valor real do salário mínimo, ao contrário de crescer, caiu, se em março de 1989, o seu valor, considerando como base, junho de 1940 igual a 100, era de 31,54 – e refiro-me a julho de 1940 por ser o ano em que foi criado o salário mínimo. Então ao final do Governo José Sarney, tínhamos um valor de salário mínimo da ordem de 31,54, bem abaixo do valor de quando foi criado. Em janeiro de 1991, considerando o índice do Dieese, como deflator, teríamos um valor da ordem de 25,15, ou seja, se considerarmos o valor real médio em 1991, ou mesmo a sua evolução, observaremos que ele teve um decréscimo.

A Ministra Zélia Cardoso de Mello, em sua exposição aqui, na última semana disse que quando a periodicidade foi mais frequente, maior, mais intensa, afi o salário mínimo havia perdido o seu valor real. Em estudo do Dieese mostrou que isso aconteceu, não por causa da periodicidade, como quis afirmar a Ministra, mas por causa do processo inflacionário. O fato concreto é que no ano que passou, nos últimos onze meses, houve a queda do valor real do salário mínimo. O Partido dos Trabalhadores, ao lado de outros partidos de Oposição, certamente devido aos encontros havidos ontem e hoje, com a presença de todos os partidos representados nesta Casa, efetivamente deseja uma solução, a curto prazo, que garanta de pronto a recuperação do valor real dos salários e, em especial, da massa de assalariados que ganha menos neste País. Obviamente, estamos preocupados com a questão do nível de emprego, com a questão do abastecimento, com o fato de que, em havendo aumento da massa, da base de salários há que haver também aumento da oferta para que não haja os problemas de desabastecimento como, por exemplo, ocorreu em alguns momentos da instituição do Plano Cruzado, quando se acelerou a atividade econômica. Ainda hoje, há pouco mais de uma hora atrás, diversos partidos, representados por algumas de suas lideranças e de membros das Comissões Mistas que analisam as Medidas Provisórias nos 294 e 295, estiveram presentes, juntamente com o Secretário da Política Econômica, Antônio Kandir, com o Presidente do Banco Central, Ibrahim Erís, expondo aquilo que seria uma alternativa, a formação de uma cesta básica onde se considerasse o gasto essencial da população trabalhadora deste País,

is, a exemplo do que ocorreu na Itália, em 1947, logo após a guerra, quando se instituiu o denominado panier, ou seja, uma cesta de bens comumente adquiridos pela população e que serviu de base para o reajuste de todos os salários na Itália, base essa que prevaleceu por quase 40 anos. Foi apenas em 1985, através de plebiscito, que houve uma modificação por causa da crise do petróleo, diminuindo-se o peso da gasolina, dos combustíveis daquela cesta básica. Mas, em geral a variação no valor da cesta básica era o que se garantia, minimamente, a todos os trabalhadores na Itália. A partir daí havia a livre negociação.

O Sr. Divaldo Suruagy – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com muito prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy – V. Ex^a, fiel à metodologia do seu partido e coerente com a sua vida política, faz o seu primeiro pronunciamento na Casa apontando as distorções profundas e o achatamento salarial da grande massa trabalhadora brasileira. O Presidente da República, que se rotulou "o Presidente dos descamisados", chega na proximidade do seu primeiro ano de Governo tornando os trabalhadores brasileiros ainda mais pobres e enriquecendo cada vez mais os banqueiros. Basta compararmos os dados que V. Ex^a apresentou para o Senado da República, em termos de percentuais, do achatamento do salário básico da grande massa dos trabalhadores brasileiros, com os balanços publicados nos mais diversos jornais, pelos estabelecimentos de crédito deste País com lucros fabulosos, onde o Presidente da República, mais uma vez, transfere para alguma instituição ou para terceiros os aspectos negativos do seu Governo. O primeiro responsável pelas dificuldades do País foi o funcionário público. O Brasil ia mal porque os funcionários públicos eram marajás, estavam ganhando uma fortuna, depois, foram os empresários, o Congresso Nacional, a Assembleia Nacional Constituinte e, agora, é a guerra. O Presidente não tem culpa nenhuma. O Presidente é uma vítima das circunstâncias. Nunca vi tanta ausência de responsabilidade num Governo, como a que está sendo presenciada pela população brasileira nos dias atuais. Muito obrigado. Meus parabéns, nobre Senador Eduardo Suplicy. Congratulo-me com V. Ex^a pela coerência na vida política e pela firmeza das suas atitudes.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço a V. Ex^a

Gostaria de reiterar que avalio como inadequada a própria filosofia que preside as ações governamentais

Seria de se esperar que o grande desafio enfrentado por um presidente eleito diretamente pelo povo, após praticamente 30 anos sem eleições diretas, fosse poder enfrentar o problema do combate à inflação e da dívida externa brasileira através de um maior

crescimento da atividade econômica e uma maior garantia de emprego. O Governo, hoje, pelas palavras do Secretário da Política Econômica, Antônio Kandir e do presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, nas conversas informais que tivemos, se preocupa, por exemplo, com o problema do abastecimento de bens de primeira necessidade, caso haja um aumento significativo da massa de salários e da base de salários, digamos, daqueles que ganham até 3 salários mínimos. Ora, por que razão a oferta não cresceu? Por que a oferta de alimentos básicos, por exemplo, não tem condições agora, em curto prazo, de crescer significativamente? Foi uma opção governamental limitar a quantidade de crédito oferecida aos agricultores, aos pequenos e médios agricultores, em especial, o que acabou limitando as ofertas de alimentos assim como a oferta de bens industrializados neste País, que poderiam ter crescido a um ritmo bem mais significativo. Nós, aqui, nos empenharemos no sentido de convencer as autoridades econômicas de que outro caminho deve ser levado adiante, o caminho de se procurar o pleno emprego, porque só então teremos uma política consistente de combate à inflação.

A idéia de procurar diagnosticar a inflação simplesmente como um fenômeno de muito dinheiro correndo atrás de poucos bens e de pregar a diminuição da quantidade de bens e serviços oferecidos como forma de resolver o problema, é algo que avaliamos como inadequado.

É preciso justamente o caminho do bom senso, o caminho que consideramos mais civilizado, de garantir-se maior atividade econômica, maior crescimento das oportunidades de emprego; só esse será consistente com a melhoria da distribuição da renda e efetivamente trará a resolução de nossos problemas.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, Senador Alexandre Costa, dizendo que considero importante haver, por parte da presidência do Senado e do Congresso Nacional, certa flexibilidade, tendo em vista os entendimentos que estão se procedendo relativamente às Medidas nºs 294 e 295.

Refiro-me aos prazos. Se até amanhã ainda estiverem se desenvolvendo entendimentos para uma solução bem diferente da apresentada pelo Governo, penso que seria mais adequado a comissão votar o parecer da conclusão final — se houver esse entendimento —, para que depois o Congresso Nacional examine, aprecie e vote a medida Provisória.

Pelo testemunho do Senador Mário Covas, na comissão que examinada Medida nº 294, quero efetivamente saudar as iniciativas da nova legislatura, porque, pelo que soube, na verdade parece estar sendo a primeira vez, desde o ano passado, que o Senado e a Câmara dos Deputados passam a trabalhar efetivamente no exame dessas medidas com mais tempo, ou seja, as comissões provisórias chamaram não apenas a Ministra Zélia Cardoso de Melo, mas empresários, trabalhadores e centrais sindicais. Está-se discutindo em detalhe, e é possível que surja um

projeto de conversão em lei mais de acordo com a vontade dos representantes do povo nesta Casa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, como companheiro seu, também Senador por São Paulo, louvo V. Ex^a não só pelo pronunciamento mas felicito-o por estar entre nós, por ter ganho a eleição como a ganhou em São Paulo. Tenho acompanhado a ação de V. Ex^a, não só a de muitos anos, porque já faz muitos anos que nos conhecemos, mas, agora precisamente nessa semana em Brasília. Acredito que o espírito que se está desenhando, hoje, na análise da questão do Plano Collor II, é bem diferente do que ocorreu aqui em outros momentos, quando também medidas de emergência, medidas provisórias foram enviadas ao Congresso; na verdade, de alguma maneira, houve uma espécie de polarização, não ao redor de problemas concretos, mas ao redor das imagens que reciprocamente um setor e outro da sociedade, direita e esquerda, faziam. O momento é de tal maneira difícil no Brasil, que a economia, hoje — e todos sabemos disso — está num grande impasse; o Executivo é tão pouco capaz, por si só, de resolver essas questões, que, realmente, o trabalho de rearticulação — que não significa obviamente a aceitação daquilo que vem do Executivo — é muito importante. V. Ex^a tem dado uma colaboração notadamente na questão da discussão salarial, na reorganização, no reposicionamento dessa matéria, que eu não gostaria

de deixá-la passar em brancas nuvens, querendo mencioná-la e louvar V. Ex^a. Também concordo com V. Ex^a quando menciona a questão de estarmos, pela primeira vez, realmente cumprindo o Regimento. Logo após a promulgação da Constituição, aprovamos o Projeto de Resolução nº 1, do Congresso Nacional, que é um substitutivo do Deputado Nelson Jobim a uma proposta minha relativa ao disciplinamento das medidas provisórias. Não havia disciplina sobre como se processaria o trabalho legislativo ao redor de medidas provisórias; então ali se definiu uma norma. E essa norma estabelece precisamente que haja, primeiro, um julgamento a respeito da aceitação das medidas por sua urgência e relevância, e que haja uma comissão mista, que deve funcionar ouvindo as partes. Infelizmente, isso não tinha sido cumprido como deveria, até esse momento. É muito importante que se mantenha esse procedimento e que seja estendido às comissões do Senado. O Regimento também assim o estabelece, mas, infelizmente, as comissões do Senado também não estão respeitando o Regimento, porque não se fazem as audiências públicas, porque não ocorre a discussão com anterioridade, não se dá ciência ao senador da

matéria que vai ser votada. É uma boa oportunidade, nessa nova legislatura, de mudarmos essas questões. Junto a minha voz à do Senador Suplicy, com quem concordo e peço ao Presidente da Casa, ao Presidente do Congresso que, ao definir agora a questão dos prazos, tenha em mente que o mais importante que tudo é que a Comissão opine, efetivamente, para que se evite o expediente pelo qual, na verdade, o Executivo e a maioria —, maioria essa que é eventual, aqui já vimos várias maiorias que vão e vêm e não se sabe hoje muito bem o que é a maioria, enfim, aquilo que assume a posição de maioria — acabam por impor a decisão de um relator ad hoc, designado no momento e o Plenário vota surpreendido, sem saber muito bem o que está votando. Desta vez, pelo menos, não podemos alegar ignorância dos fatos. Está havendo uma discussão e é preferível que essa discussão siga o trâmite totalmente, ou seja, que a comissão vote, para que só então, depois disso, possamos apreciá-la no plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço as palavras do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso e passo a relembrar alguns fatos: Talvez vários Srs. Senadores de diversos estados não o saibam, mas a primeira vez que ingressei na vida política, em 1977, então no MDB, tive a oportunidade de estar junto, nos palanques de campanha, na eleição de 1978, com o Senador Fernando Henrique Cardoso que, então, era candidato pelo MDB, ao lado do então também candidato Franco Montoro. Desde então, participamos de muitas lutas em comum para a democratização do País; tivemos momentos nestes últimos 11, 12 anos pela democratização do País, momentos de divergências entre as opções que fizemos, eu no PT e o senador primeiro no PMDB e depois no PSDB; mas tenho a certeza de que os caminhos e objetivos comuns na defesa do interesse público e da democratização do Brasil serão principalmente aqueles que nos farão caminhar em direção comum nesta Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Gostaria que V. Ex^a me concedesse um aparte antes de encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O tempo de V. Ex^a, eminente orador, está esgotado, solicita que este seja o último aparte, pois V. Ex^a já havia se despedido. Esta Presidência gostaria de ouvi-lo à tarde de toda, mas existe a Ordem do Dia e ainda há muitos oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho com muita atenção.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Serei rápido, Sr. Presidente. Queria apenas lembrar dentro da temática de que V. Ex^a fala e também falou o Senador Fernando Henrique Cardoso que há algo que também devemos banir do Congresso Nacional. Muitas

vezes o relator trabalha na medida provisória, apresentando o seu substitutivo, que é exatamente o projeto de conversão e, de repente, em plenário, vem o pedido para que se vote não o parecer, não o projeto de conversão, mas a medida provisória. Isso é absolutamente anti-regimental mas tem acontecido. Gostaria, dentro desse espírito do discurso de V. Ex^a, de advertir a Casa para que não mais consinta que, realizado o trabalho das comissões mistas nas medidas provisórias, se possa votar a própria medida provisória, preferindo a existência do projeto de conversão. Era só isso que queria acrescentar à fala de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILY – Agradeço a V. Ex^a suas palavras. Estou de pleno acordo com a observação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder, por cinco minutos. Logo após, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiquei atônito quando tomei conhecimento de um fato extremamente estranho que foi lavrado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado.

No ano passado, por volta do dia 13 de novembro, votamos na Comissão do Distrito Federal um projeto criando o ombudsman na Capital da República. Posteriormente houve um recurso para o Plenário de sorte que não transitou em julgado na comissão e o projeto veio para o plenário desta Casa. Não tendo havido apresentação de emendas, evidentemente o projeto foi aprovado no plenário do Senado também por unanimidade.

Procurei a Secretaria-Geral da Mesa para inteirar-me da razão pela qual, até aquele instante, o projeto não se tinha convertido, pelo menos em lei, porque o governador não tinha aposto o seu veto e tampouco o havia sancionado. Fui informado, pela Secretaria-Geral da Mesa, que o projeto havia sido aprovado pelo Plenário do Senado, mas que a redação final não havia ainda sido aprovada pelo Plenário, de sorte que a Secretaria-Geral da Mesa entendeu que deveria mandá-lo para a Câmara Legislativa para que ela votasse a redação final.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por força do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Senado tinha competência para exercer a atividade legislativa do Distrito Federal até o dia 1º de janeiro deste ano, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal tomou posse, foi inaugurada, enfim. Mas é claro que o Senado tinha competência plena, até esse momento.

O que acontece agora? Remeteram para lá o projeto, a redação final não foi votada aqui. Todos os Srs. senadores sabem perfeitamente que a redação final é uma questão

praticamente vernacular, para constatar-se o português correto. Não se vai imiscuir na questão de emendas.

Procurei o Senador Nelson Carneiro, então na Presidência desta Casa, e S. Ex^a dirigiu ao Presidente da Câmara Legislativa o seguinte ofício:

OF. SM/91 Brasília, 1º de fevereiro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital Salviano Guimarães
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF.

Senhor Presidente,

Através do ofício nº SM/001, do dia 15 do mês de janeiro, encaminhei a essa Câmara Legislativa processos de proposições que estavam em tramitação no Senado, entre esses o referente ao Projeto de Lei nº 54/90-DF, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Uma vez que a referida proposição já havia sido, no mérito, aprovada pelo Plenário do Senado, só dependendo da elaboração de sua redação final, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de nos ser devolvido aquele processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. – Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

E, insolitamente, insolentemente, o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal respondeu ao Presidente Mauro Benevides o seguinte ofício:

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. GP. Nº 083/91
Brasília, 4 de fevereiro de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Senador Mauro Benevides
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SM/Nº 012/91, de 1º de fevereiro de 1991, do Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro que, na qualidade de Presidente dessa Casa, solicita devolução ao Senado Federal do Projeto de Lei nº 054/90-DF, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, criando a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

O referido projeto foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, juntamente com outros, igualmente inconclusos.

A remessa dos referidos projetos prendeu-se a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e por força do disposto no § 1º do art. 16, do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal de 1988.

Conseqüentemente, as matérias em tramitação no Senado, foram encaminhadas a esta Câmara Legislativa que, então, assumiu a competência da tramitação daquelas matérias.

Ao ensejo, apresento a Vossa Exceléncia os protestos de alta estima e distinta consideração. – Deputado Salviano Guimarães, Presidente.

Está aí, Srs. Senadores, uma demonstração evidente de que o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal está desatendendo a um ofício encaminhado pelo Presidente do Senado e, ainda mais: telefonei a S. Ex^a, ontem, para explicar que o projeto teve início aqui no Senado, quando esta Casa tinha competência constitucional para legislar para o Distrito Federal e, portanto, a redação final tinha que ser votada aqui. S. Ex^a me respondeu que, pela resolução que aprovamos, apresentada, salvo engano, pelo Presidente Mauro Benevides, que aquela resolução era o Regimento Provisório da Câmara Legislativa e que, por essa resolução, a Câmara Legislativa do Distrito Federal teria que votar o projeto novamente, porque, lá, o procedimento é o de que projeto tem que ser votado em dois turnos. ora, se votamos dentro do período em que tínhamos competência legal, é evidente que esse projeto, para ser concluído na sua redação final, tem que ser votado aqui. Assim, Sr. Presidente, dirijo-me a V. Ex^a, não em forma de questão de ordem; se for o caso, depois, até poderei fazê-lo, mas para pedir a V. Ex^a determine a inclusão, na Ordem do Dia, da votação da redação final desse projeto, porque a parte do mérito já foi votada na forma regimental e na forma constitucional. Esse ofício, que foi encaminhado à Presidência e que V. Ex^a teve a gentileza de mandar-me a cópia, é um ofício insolente e desrespeitoso para com esta Casa.

Quero terminar, formalizando a V. Ex^a o requerimento, no sentido de que seja incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, ou da sessão que for possível, a votação da redação final desse projeto, a fim de que o Governador possa vetá-lo ou sancioná-lo. O que não posso admitir é que, até hoje, esse projeto tenha sofrido uma série de percalços exatamente porque não se quer votar; ao Governo não interessa que exista em Brasília um ouvidor-geral, quando ele tem a disponibilidade constitucional de vetar o projeto, caso não concorde. Portanto, Sr. Presidente, fica a minha suplica, para que V. Ex^a determine a esta Casa aprecie a legalidade ou ilegalidade da votação dessa redação final, mas não se deixe ao alvedrio da Câmara Distrital a votação de uma matéria que foi por nós votada, quando tínhamos competência constitucional para fazê-lo.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Aureo Melo – Beni Veras – Divaldo Surugay – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Fernando Hen-

rique Cardoso - Hélio Campos - Hydekel Freitas - Iram Saraiva - João Calmon - Júnia Marise - Lucídio Portela - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Meira Filho - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Onofre Quinlan - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência sente-se no dever de prestar ao nobre Líder Maurício Corrêa os esclarecimentos indispensáveis depois dessa sua intervenção sobre a matéria relacionada com um projeto, que foi apreciado nessa Casa, no âmbito da antiga Comissão do Distrito Federal. Posteriormente, no Plenário, não foi ultimada a sua tramitação com a votação da respectiva redação final. No próprio instante em que a Presidência recebeu uma comunicação enviada pelo Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Salviano Guimarães, em torno dessa questão, agora referenciada, a Presidência teve a preocupação de enviar imediatamente cópia do expediente ao Senador Maurício Corrêa, a fim de que S. Ex^a pudesse reunir aqueles dados que, apresentados agora à Mesa, permitissem uma decisão que se ajustasse rigorosamente às normas que regeram o funcionamento do Senado com características de Câmara Legislativa, diante dessa nova realidade, que foi a instalação da Assembléia. Ainda ontem, o Senador Maurício Corrêa, em contato direto com a Presidência, estranhou essa decisão da Assembléia Legislativa, instando-me a que, já naquela ocasião, buscassem uma solução que representasse a ultrapassagem do impasse e a caracterização do término do trâmite legislativo dessa proposição. Eu me permitiria até esclarecer ao nobre Senador Maurício Corrêa que, em visita meramente de cortesia feita pelo Presidente da Assembléia Distrital, houve uma referência a esse fato: a criação da figura do ombudsman, que foi realmente sugestão decorrente do projeto do ilustre representante de Brasília. Não me caberia, naquele momento em que o Presidente fazia uma visita de cortesia ao Senado Federal, tentar inquiri-lo, sobre os rumos de uma decisão que poderia, naquela ocasião, restringir-se ao próprio Senado Federal, sem qualquer interveniência na Assembléia, na Câmara Legislativa de Brasília.

Dante da intervenção do eminente Senador Maurício Corrêa, a Presidência buscará, no menor espaço de tempo possível, uma solução que garanta aquilo que, em determinado momento, foi o funcionamento do Senado, antecedendo a instalação da Câmara Legislativa. Pode o nobre Senador ficar tranquilo, pois encaminhei para seu conhecimento o expediente da Assembléia brasiliense, exatamente para deixá-lo de sobreaviso em relação a esse tema que, pela sua relevância, terá que ser examinado, como será, pela Mesa, para uma decisão nas próximas horas. Portanto, pode o nobre Senador Maurício Corrêa ficar absolutamente tranquilo de que buscaremos essa solução que, tanto quanto possível, garanta a apreciação dessa redação final.

O Presidente sente-se na obrigação de esclarecer que, em relação a essa matéria, votou, no âmbito da Comissão do Distrito Federal, pela criação da figura do ombudsman, que teria, portanto, a prerrogativa de acompanhar os atos do Executivo, dentro das características que, originalmente na Suécia, deram lugar ao surgimento dessa figura ligada aos atos de fiscalização e controle do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 15/91, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 310.000.000,00 ou o seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1991.

- Marco Maciel - Ronan Tito - Fernando Henrique Cardoso - Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1991

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 58, de 1990.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea b do art. 4º; a alínea j do art. 5º e o item IV; do § 2º do art. 6º da Resolução nº 58, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.....

b) após as informações do Banco Central do Brasil ao Senado, no prazo de quinze (15) dias, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução."

"Art. 5º.....

j) informação do Banco Central do Brasil ao Senado em relação ao impacto da operação pleiteada sobre a política cambial e de endividamento externo."

"Art. 6º.....

§ 2º.....

IV - informação detalhada e objetiva do Banco Central do Brasil quanto ao impacto quantificado da operação pleiteada, em relação à política monetária desenvolvida pelo Poder Executivo à época da solicitação."

Art. 2º Não se aplica o disposto na Resolução nº 58, de 1990, as operações de crédito realizadas pela Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, e de empréstimos externos nos programas de saneamento básico e de desenvolvimento urbano."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente Resolução, visa modificar dispositivos da Resolução nº 58, de 1990, com objetivo de fortalecer a atribuição privativa do Senado Federal, no tocante à autorização de empréstimos externos e internos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Ademais, o projeto propõe a exclusão das operações de crédito realizados pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS e de empréstimos externos, nos setores de saneamento básico e de desenvolvimento urbano dos limites estabelecidos pela Resolução nº 58, de 1990.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1991.
- Sendor Humberto Lucena.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com uma pauta onde há 44 projetos de decreto legislativo concedendo o direito à exploração de canais de rádio e televisão em diversas cidades brasilei-

ras. Repito o número: 44 projetos de decreto legislativo.

Sr. Presidente, em face do prazo, nenhum desses projetos passou pela Comissão de Educação, como deveria ocorrer. E isso significa dizer que vamos aprovar 44 emissoras, para exploração da radiodifusão no Brasil, sem um exame mais circunstanciado.

Leio na Ordem do Dia que a inclusão se dá exatamente por força do dispositivo do nosso Regimento Interno que concede a urgência automática quando faltam 10 dias para que se expire o prazo.

Sr. Presidente, isso é da maior gravidade: 44 emissoras de rádio sem o menor exame do Senado.

Então eu pediria a V. Ex^a, nessa questão de ordem, ou alargue o prazo para o exame da Comissão de Educação ou tomemos uma deliberação capaz de defender o Senado dessa miséria que está prestes a ocorrer. Afinal de contas, não vou poder votar a concessão de 44 emissoras sem conhecer nada de nenhuma delas. Ou então pedirei a palavra para encaminhar contra todas, à medida em que forem sendo examinados os projetos de decreto legislativo. Não sei se foi a Câmara dos Deputados que demorou no envio dessa matéria, mas, se foi, isso resulta numa tremenda peça pregada ao Senado Federal.

Faço esta questão de ordem para pedir uma solução a V. Ex^a, para que essas matérias sejam removidas da Ordem do Dia, até que encontremos uma solução, para que se estude internamente uma solução para o problema. Não é possível aprovarmos aqui 44 concessões de emissoras de rádio e televisão sem um exame mais circunstanciado, quando sabemos da gravidade da comunicação no Brasil. Sabemos o que está acontecendo no Brasil exatamente através dos setores de telecomunicações. Sabemos da gravidade do problema das telecomunicações no Brasil do controle que é possível de ser obtido, depois que a onda é jogada no ar. É uma questão da maior gravidade a empresa que explora radiodifusão.

Estou formulando esta questão de ordem para que adiemos a Ordem do Dia, porque não é possível concordarmos com esse exame sem pareceres da Comissão de Educação, pareceres que serão dados em plenário. É da maior gravidade e está dentro do espírito de um pronunciamento que fiz há poucos instantes, em defesa das prerrogativas do Senado Federal.

É a questão de ordem que faço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, diante da questão de ordem formulada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, sente-se no dever de oferecer à Casa as razões pelas quais essas matérias — 44 processos de permissão e concessão de radiodifusão, para ratificação ou não por parte do Senado Federal — constam da pauta; sente-se no dever de esclarecer ao no-

bre Senador Cid Sabóia de Carvalho, advogado dos mais brilhantes, que o descumprimento de prazos por qualquer autoridade, quer seja da área judiciária, do Executivo ou do Legislativo, realmente cria problemas às vezes insuperáveis.

Permit-me a Presidência lembrar ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que o acúmulo dessas proposições se deveu a uma interpretação do eminente Senador Nelson Carneiro, que exemplarmente dirigiu esta Casa nas duas sessões legislativas anteriores, de que, apesar da manifestação da Câmara dos Deputados, estas proposições deveriam ser arquivadas ou devolvidas ao Poder Executivo.

Foi uma longa pendência, suscitada neste plenário pelo eminente Senador Humberto Lucena, que entendeu — e acredito que S. Ex^a o fez mui acertadamente, induzindo o próprio Presidente a rever a sua posição anterior — que essas matérias teriam, necessariamente, que ser apreciadas pelo Senado Federal.

O prazo a que aludo e que explicitamente se constata na própria constituição diz:

"Art. 64.

§ 2º Se, no caso, do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação"

Esta é a norma constitucional.

Esse prazo, por exemplo, nessa proposição que encabeça a Ordem do Dia, se exauriu no dia 21. Portanto, teríamos apenas dois dias para a apreciação dessa matéria.

Nos outros processos, o termo do prazo é, praticamente, assemelhado a esse.

A Presidência permite-se lembrar também que há proposições que ingressaram no Senado Federal em maio de 1990; portanto, há quase um ano essas proposições se acham pendentes de deliberação desta Casa.

Realmente, ontem — quando no exercício da função de Presidente da Casa, anunciei a Ordem do Dia da sessão de hoje, e diante dessa avalanche de solicitações para registro de concessões e permissões para funcionamento de rádio e difusão — a Presidência entendeu de advertir o Plenário que era realmente uma plethora de solicitações e essas solicitações deveriam merecer a apreciação do Plenário.

Mas para que não se diga que a Mesa não acolheu, pelo menos em parte, a manifestação, a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência decide sobrestar, por 24 horas, a apreciação dessa matéria, a fim de que os Srs. Senadores, se assim o desejarem, se debrucem sobre esses processos, que ficarão na Secretaria-Geral da Mesa para que possam ser compulsados pelos Srs. Senadores. Aqueles processos que possam ser questionados serão levados aos gabi-

netes dos senadores que assim o desejarem. Essa seria uma forma de se contornar a solicitação, justa e oportunamente, do Senador Cid Sabóia de Carvalho com as exigências do próprio prazo regimental e constitucional, prazo que disciplina a tramitação da matéria.

Talvez isso não atenda plenamente a solicitação do nobre Senador, mas, em parte, significa uma deferência da Mesa à questão de ordem por S. Ex^a agora suscitada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, esse prazo constitucional de exame, o prazo regimental, é um prazo prescricional, não é um prazo de decadência. E, como tal, foi interrompido pelo ato do Presidente, refeito, posteriormente, em face de uma provocação perante à Comissão de Constituição Justiça e de Cidadania. Eu queria sugerir a V. Ex^a que determine à assessoria do Senado Federal que examine sob o aspecto prescricional esse prazo, porque não sendo prazo de decadência ele sofre interrupção, e pode ser recomeçada a contagem do prazo. No meu entender, há um prazo de prescrição que se interrompe pelo ato presidencial. E, como tal, esse tempo em que os atos ficaram sobrestados, em que não houve o exame, não estava decorrendo o prazo. Mas é um exame, a maior, que V. Ex^a poderá determinar. Fico satisfeito com a deliberação de V. Ex^a nesse adiamento de 24 horas. Mas sugiro um exame sob o aspecto de prescrição e decadência, porque afinal não é prazo de decadência; ele se interrompe na forma do Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Ex^a que o ingresso dessa matéria que encabeça a Ordem do Dia, já foi posterior à manifestação do nobre Senador Nelson Carneiro, que determinara o arquivamento dessas proposições ou a sua devolução ao Poder Executivo. Para ser preciso, no enunciado das datas, a Presidência esclarece a V. Ex^a que esse processo, por exemplo, chegou à Casa em 9 de novembro de 1990. Mas já que V. Ex^a, com a sua compreensão, entendeu que a questão de ordem presidencial tinha sido aquela que neste momento melhor se ajustaria aos interesses do Senado, a Presidência determina o sobrestamento da apreciação dessa proposição, para que seja, amanhã, a Ordem do Dia reeditada com essas matérias. Esse procedimento possibilitará desde já aos Srs. Senadores o exame dessas proposições, não apenas globalizadamente, mas aquelas proposições que no estado de cada um dos Srs. Senadores merecam um exame mais apurado por parte do Senado Federal.

É a decisão da Mesa.

São os seguintes os itens adiados da Ordem do Dia:

**1
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**2
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1990 (nº 149/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**3
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 154/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SPC - Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**4
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1990 (nº 117/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaura-

ma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**5
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1990 (nº 121/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**6
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1990 (nº 118/89, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Aqui, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**7
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1990 (nº 126/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**8
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1990 (nº 137/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**9
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1990 (nº 142/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SISFRAN - Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**10
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1990 (nº 144/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**11
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1990 (nº 160/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade Itabaiana, Estado de Sergipe (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

12
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1990 (nº 165/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1990 (nº 145/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Melodia - Sistema Capelinense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

14
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1990 (nº 152/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

15
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de

1990 (nº 151/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Planalto Central Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na Cidade de Porangatu, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

16
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1990 (nº 146/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Coronel, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

17
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1990 (nº 155/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

18
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1990, (nº 156/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sineu-Ló Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

19
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1990 (nº 230/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

20
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1990 (nº 231/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

21
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1990 (nº 229/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtiga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na Cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

22
**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1990 (nº 228/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação

Isaac de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**23
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1990 (nº 227/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**24
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 68, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1990 (nº 221/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**25
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1990 (nº 219/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pedro II, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**26
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 71, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1990 (nº 214/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**27
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 72, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1990 (nº 213/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

**28
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1990 (nº 212/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**29
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1990 (nº 210/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**30
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1990 (nº 207/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pataxó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Itabela, Estado da Bahia (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**31
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 77, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1990 (nº 206/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**32
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 78, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1990 (nº 204/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**33
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 79, DE 1990**

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1990 (nº 203/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga

concessão à Rádio Arapoti Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**34
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 80, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1990 (nº 202/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**35
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 81, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1990 (nº 201/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**36
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 82, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1990 (nº 200/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**37
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1990 (nº 197/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**38
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 84, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1990 (nº 192/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**39
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 85, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1990 (nº 186/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

40

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 86, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1990 (nº 220/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à 8 A FM de Jacareí Ltda., através da Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

41

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 87, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1990 (nº 205/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lider son de Orlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

42

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 88, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1990 (nº 211/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

43

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 89, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1990 (nº 187/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 418, de 1990, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

44

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 90, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de

1990 (nº 143/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 419, de 1990, da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Vamos proceder à votação do Requerimento nº 15/91, urgência, lido há poucos instantes pelo Sr. 1º Secretário.

O requerimento de urgência está firmado pelos nobres Senadores Marco Maciel, Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso, Ney Maranhão, e refere-se à autorização para a República Federativa do Brasil contratar operação de crédito externo no valor de trezentos e dez milhões de dólares americanos, ou o equivalente em outra moeda, juntamente ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Mundial.

Em votação o Requerimento nº 15, de 1991. Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Cid Sabbóia de Carvalho.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB – PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi com surpresa, com espanto e mesmo com estupefação que o País tomou conhecimento da operação, promovida pelo Banco Central, de salvamento dos bancos estaduais das quatro mais poderosas unidades da Federação.

A crer no noticiário:

"Recursos da ordem de 700 bilhões de cruzeiros foram comprometidos pela União para resgatar, ou para proteger, títulos emitidos pelos tesouros estaduais, sob a custódia dos bancos dos estados".

O espanto decorre, primeiro, do fato de que estados tão fortes pudessem chegar a essa situação de dependência diante da União, diante das autoridades monetárias do País. Por isso mesmo, cumpre indagar das causas dessa crise que afeta o sistema financeiro estadual.

O que teria levado São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, a se porem de joelhos diante do Governo Federal, diante do Banco Central, diante das autoridades financeiras deste País?

Orá, Sr. Presidente, sem dúvida, a causa dessa situação de dependência, dessa situação de quase insolvência dos bancos mencionados, decorre da política econômica adotada pelo Governo. É o monetarismo levado à exacerbão, é a retirada de recursos do meio circulante, é uma política de absoluta severidade, nesse setor, que conduz o sistema financeiro estadual e as próprias unidades federadas à crise em que vivem, hoje, todos os estados brasileiros. A maioria deles está com as folhas dos seus servidores em atraso, os bancos em situação de calamidade e as consequências que daí advêm para toda a economia do País: o arrocho salarial, o desemprego, a multiplicação da miséria e da fome em todos os quadrantes deste País.

Há um outro aspecto, igualmente importante, que me parece deva ser assinalado nesta questão. É a questão das normas que regem o relacionamento do Banco Central e dos bancos estaduais. Que normas são essas? São leis, são portarias, são decretos? Afinal, o que determina a ação do Banco Central? O que se verifica é o tratamento de dois pesos e duas medidas.

Segundo, são importantes ou não os estados envolvidos?

Quando se trata dos maiores percentuais de participação no Produto Interno Bruto deste País, como é o caso dos estados em pauta, o tratamento é um; quando se trata de pequenas unidades federadas, o tratamento é outro.

A Paraíba, o Rio Grande do Norte, o Piauí, Goiás não tiveram a mesma sorte dos estados que agora são salvos pelas autoridades federais. Ao contrário, os bancos desses pequenos estados foram sumariamente fechados, e decretadas as suas liquidações judiciais.

Que normas, enfim, regem esse relacionamento? Como é possível admitir que os grandes estados tenham um tratamento e que os pequenos estados tenham outro? Onde fica a Federação? Onde fica a igualdade dos estados na União? O que move, o que motiva, o que impulsiona as autoridades do Governo da República a agirem assim?

Não quero crer, absolutamente por inadmissível, do ponto de vista ético, do ponto de vista político, que o Governo se deixe induzir na ação que vem de praticar por preocupações subalternas da aprovação das medidas provisórias ora em discussão no Congresso Nacional.

Seria menosprezar os partidos, os governos estaduais e o Congresso, admitir que tal ordem de preocupação pudesse estar na base das decisões tomadas.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ – Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Antônio Mariz, V. Exª está trazendo hoje para este plenário assunto de fundamental importância para o endividamento interno do País, ou seja, o endividamento dos estados e municípios. Quero fazer um esclarecimento a V. Exª porque, coincidentemente, o projeto aprovado aqui no Senado Federal, disciplinando esse endividamento, foi de minha autoria. Depois de um entendimento de praticamente três semanas entre os Senadores Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, Mauro Benevides, o aparteante do momento, e o Senador Odacir Soares, chegamos à conclusão de que V. Exª tem razão. Oitenta e quatro por cento do endividamento dos estados brasileiros estão circunscritos a quatro grandes estados – São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. A rolagem da dívida, nobre Senador, corria da seguinte forma: quem devia mais tinha direito a mais crédito; quem não devia ou devia menos não tinha direito. Hoje, o Estado de São Paulo tem um débito de seiscentos e sessenta e poucos bilhões de cruzeiros. Automaticamente, ele rolaria a dívida e teria dez por cento de crédito em cima disso. O Estado de V. Exª, a Paraíba, o Estado de Pernambuco e o de Roraima, hoje, praticamente não tinham coisa alguma. E o Senado Federal, para fortalecer o equilíbrio da Federação, contando, inclusive, com o apoio desses senadores que representavam esses estados, aprovou um projeto que acabou com esse fluxo de endividamento e que irá dar condições aos pequenos estados e aos menos devedores. Era esse o esclarecimento que queria dar a V. Exª

O SR. ANTÔNIO MARIZ – Agradeço ao nobre Senador Ney Maranhão o aparte e louvo a iniciativa de S. Exª, convertida em lei, a que se refere neste instante. Porém, insisto nos aspectos que vinha abordando.

Enquanto, conforme disse S. Exª, o Estado de São Paulo emite Letras do Tesouro Estadual da ordem de seiscentos e sessenta bilhões de cruzeiros, das quais duzentos e oitenta bilhões teriam sido, de certa forma, roldas agora pelo Banco Central, que as substituiu por letras do próprio banco, o Paraibano - Banco do Estado da Paraíba, na ocasião em que via decretada a sua liquidação extrajudicial, poderia ter resolvido os seus problemas com recursos de hoje, atuais, da ordem de três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros.

Aí vêem os Srs. Senadores o absurdo da diretriz adotada pelo Banco Central. Eleve-se em conta que o que determinou o fechamento do banco não foram as reservas nos três níveis, conforme disse a imprensa, a que recorreram os bancos das grandes unidades, mas um chamado débito técnico, uma decisão unilateral do Banco Central que avaliou as contas do Paraibano e o seu relacionamento com o Governo do Estado, e entendeu, com essas normas sibilinas, que não têm generalidade nem impensoalidade, que vedariam qualquer auxílio. Esse lançamento do débi-

to técnico é que teria determinado o fechamento do Paraíba.

No momento em que se deu esse fato, a instituição financeira propôs o crédito rotativo da ordem de apenas 500 milhões de cruzeiros, que lhe foi negado, e discutiu o programa de recuperação do banco, tendo sido fixada a data de 21 de setembro de 1990 para os entendimentos aqui em Brasília, na sede do Banco Central. E, para surpresa do Estado inteiro e das autoridades locais, na madrugada do dia 21, chegavam, de forma surpresa, os liquidantes designados pelo Banco Central, numa quebra absoluta da confiança que se deve estabelecer entre as autoridades nos vários níveis de poder da Federação.

Para que V. Ex^a tenham uma idéia do que resulta essa decisão do Governo, vou informar alguns dados relativos ao banco, que mostram a irrelevância relativa desses números diante do quadro de caos econômico em que se encontra o País.

A nossa contribuição seria mínima para o desarranjo das finanças públicas e o que resultam na verdade da ação do Governo Federal é a intolerância, é a truculência, é a forma contundente de tratar as unidades federadas mais fracas.

O Paraíba, no último balanço, tinha tido um lucro operacional de 184 milhões de cruzeiros. Dispunha de 48 agências e 10 postos de serviços e de 1350 funcionários, com um ativo permanente de 852 milhões de cruzeiros, um patrimônio líquido de 732 milhões. Depósitos em poupança de 1 bilhão, overnight de 100 milhões. Depósitos em conta-corrente de 1 bilhão e 400 milhões. Depósito do Governo do Estado da ordem de 600 milhões.

E aqui uma outra vertente da questão: até hoje, passados vários meses desde setembro do ano passado, nada foi feito em termos de liquidação. O liquidante sequer assumiu a direção do banco liquidando. Em razão de resistências dos empregados do banco, os funcionários do banco vedaram ao liquidante acesso às informações, e este fato mostra a incapacidade de diálogo do Governo Federal nessas circunstâncias, nessas situações.

Disso resulta que todos os que tinham dinheiro em conta-corrente sofreram um segundo confisco, não o confisco do primeiro Plano Collor, mas um segundo, da liquidação, pois até hoje esses recursos se encontram bloqueados no Paraíba.

Da mesma forma a poupança, da mesma forma as demais aplicações financeiras e, também, não de menor gravidade, depósitos do Governo do Estado que se destinavam ao pagamento de funcionários públicos, recursos que já estavam depositados nas contas dos funcionários e que foram bloqueados, o que significa, em outros termos, que várias categorias funcionais deixaram de perceber vencimentos no mês de agosto, porque os seus vencimentos estão bloqueados no Paraíba, sem que as autoridades federais movam

uma palha no sentido de resolver esta grave questão.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul representam 56,21% do PIB nacional. São Paulo, sozinho, representa 35,77%. Esse é de resto um número surpreendente, resultados de estudos recentes da Fundação Getúlio Vargas que mostram um declínio na participação desse grande estado na composição do Produto Nacional Bruto, número em divergência com o declarado pelo Secretário de Fazenda de São Paulo, que dizia participar o estado com 47% desse Produto e contribuir com 46% dos impostos arrecadados.

Por outro lado, os estados envolvidos na primeira e fulminante ação do Banco Central – Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e Goiás – representam, em contraste, em contraposição aos 66% dos grandes estados, 4,19% do PIB, sendo que a Paraíba representa 0,61% do PIB, um estado cuja economia declinante, em função de razões várias, mas fundamentalmente pelo colapso da agricultura do algodão vitimada por uma praga para a qual, de resto, o Governo não acionou qualquer assistência técnica ou qualquer medida de ordem prática que pudesse debelá-la.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Antônio Mariz, permit-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Pois não, com prazer Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Antônio Mariz, acompanhei, do meu estado, o desenvolvimento das eleições no Estado da Paraíba com o maior interesse, não só para o Governo do estado, mas, também, e principalmente, para o Senado Federal. Tive a honra de ter sido seu colega na Câmara dos Deputados, quando aprendi a admirá-lo pela seriedade dos seus pronunciamentos.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Muito obrigado. Para honra minha.

O Sr. Ronan Tito — E pela proficiência que sempre V. Ex^a tem quando pega qualquer assunto para estudar, e vai até o fundo do poço. V. Ex^a aborda neste momento, um dos aspectos mais sérios do relacionamento Congresso Nacional com o Poder Executivo. V. Ex^a fala do Banco Central. Ainda agora há pouco o Senador Ney Maranhão, Líder do Governo nesta Casa, esclareceu a questão da Resolução nº 58 no sentido de tentar limitar os quatro estados — pela ordem: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul — que tomam 85% da poupança nacional para os seus investimentos. Poder-se-ia dizer a favor deles que, na verdade, eles assim o fazem porque não existem outros tomadores. A verdade não é bem essa. É que dentro da Federação um estado da pujança e um título de São Paulo tem uma credibilidade muito maior do que, digamos, um título de um estado mais pobre. Esta é a Casa da Federação. Aqui, nós temos de buscar o equilíbrio dos estados. Todos sa-

bemos que ao Deputado cabe a obrigação de defender o povo, mas nós, senadores, temos obrigação de defender a Federação, e integridade da Federação. E muitas coisas da nossa Federação são arranhadas de maneira agressiva, e isso se deve ao uso do cachimbo. Ficamos quase 30 anos de estado ditatorial em que tínhamos "Sua Alteza Imperial" mandando neste País todo da maneira que melhor lhe agradasse. Herdamos, e herdamos muito dessa legislação. Hoje, uma portaria do Banco Central vale muito mais do que uma lei do Congresso Nacional, às vezes, chega a cassar uma lei do Congresso. Poderíamos citar exemplos aqui a mancheias. Neste instante, V. Ex^a nos alerta, para que possamos — e devemos fazer o mais urgente possível — regulamentar matérias principalmente na questão do Direito Financeiro, no que tange ao interesse dos estados. O que fizemos na Resolução nº 58 foi permitir a rolagem da dívida e mais 10%. Ora, veja V. Ex^a que a inflação neste País chega às cifras dos 2.000%. Então, o que tentávamos fazer era limitar a possibilidade desses Estados entrarem e tomar todo o recurso e toda a poupança para os seus investimentos. No entanto, nobre Senador Antônio Mariz, isso não é suficiente, precisamos ficar de sobreaviso, porque em questão de política monetária é nesta Casa onde deve desaguar toda regulamentação e toda a questão financeira dos estados, pelo menos assim prevê a Constituição. Na verdade, também devo dar um testemunho a V. Ex^a. Quando, na Itália; se dizia da dificuldade de ver implantada a democracia neste País, disse-me um senador italiano: "Senador, V. Ex^a vão até bastante depressa. A nossa Constituição democrática foi promulgada em 1948. Nós temos 41 anos de constituição daquela época. E devo dizer a V. Ex^a, dizia ele, que apenas 60% da nossa Constituição foi regulamentada". E acrescentava: "A primeira sentença democrática, que foi exarada no tribunal, sentença democrática que mexia com a instituição, foi promulgada há 30 anos após a Constituição democrática italiana". Queira Deus que nesses tempos modernos sejamos mais ágeis e que tenhamos também, não só determinação, mas competência, porque o tempo do heroísmo passou. Agora, é tempo de competência para que possamos institucionalizar este País de uma forma democrática, e que o Parlamento não seja só um parlatório, mas um lugar de debate e também, principalmente, um lugar em que possamos elaborar leis para conter os imóveis de uma equipe econômica que hoje — tomé nota, nobre Senador — mais poderes do que a equipe de qualquer governante militar dos idos de 64. Disse, há poucos dias, em artigo extraordinário, que me foi fornecido pelo meu nobre colega de Minas Gerais, Senador Alfredo Campos, o articulista Ives Gandra — jurista, Assessor da Federação do Comércio — que nem os Césares tiveram tantos poderes enfeixados nas mãos como essa equipe econômica que está aí. Não é possível construir democracia dessa maneira. Democracia é repartir a responsabilidade da

obrigação, da gerência do estado. Nós temos essa obrigação. Mas o que me anima nessa tarefa, uma tarefa hercúlea, ver aqui homens da qualidade de V. Ex^a e de outros senadores novos que vêm aqui, com essa determinação de institucionalizarmos o estado democrático que todos ansiamos, queremos, sonhamos, mas, mais do que isso, todos estamos determinados nessa construção. E o Senado, neste momento, canta Ioaas por ter - repito - homens da categoria de V. Ex^a e outros que aqui estão, que podem nos ajudar nesse mister. Parabenizo V. Ex^a por este discurso. Não poderia deixar de dar este aparte, porque quero escrever no meu currículo a honra de ter sido Líder do Senador Antônio Mariz, ainda que por um dia, pois que amanhã passo a liderança do meu partido. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ANTÔNIO MARIZ - Muito obrigado, nobre Senador, a honra é minha. Muito obrigado pela generosidade das palavras a meu respeito, especialmente pela contribuição que traz inegavelmente ao meu discurso.

De fato, ou o Congresso reage e assume efetivamente as suas prerrogativas, assegura a divisão dos poderes, que é essencial à democracia, ou, certamente, perigam as instituições.

Os poderes da área econômica, os poderes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento podem ser vistos no texto da Medida Provisória nº 294, em que se atribui a Sra. Ministra o poder de sustar o congelamento de preços, de fazer isso setorialmente ou globalmente, fixar prazos. Enfim, a soma de poderes que se põe nas mãos da Ministra é, de fato, uma mostra extraordinária do que representa a prepotência do Poder Executivo. Poder-se-ia dizer hoje no Brasil, parodiando a frase célebre de Luiz XIV, que declarava que *L'état c'est moi*, que *lo' e tat c'est* a Ministre, de tantos que são os poderes que se concentram em suas mãos.

Mas para registrar, para sublinhar a injustiça que se comete contra as pequenas unidades, eu me permitiria citar alguns dados estatísticos comparativos da situação atual da região Nordeste com a Sudeste, tais como a taxa de analfabetismo de 39,3% no Nordeste e de 11,5% no Sudeste; a participação na Previdência Social, a contribuição das pessoas habilitadas a isso, no Nordeste, 70% não contribuem para a Previdência Social e 36% não contribuem no Sudeste. O acesso à água tratada, à água encanada é de 51% no Nordeste, contra 85,9% no Sudeste; energia elétrica domiciliar, 68,7% no Nordeste, contra 95,2% no Sudeste. O uso de aparelho de televisão, 46% no Nordeste, contra 85%, no Sudeste. São apenas alguns números mas suficientemente expressivos para reclamarem um tratamento diferenciado, não em relação aos estados que, por quaisquer razões de ordem histórica ou econômica, se distanciaram na luta pelo desenvolvimento, alcançaram níveis invejáveis de desenvolvimento. Mas, a diferenciação há de se dar em relação aos

que estão em atraso, aos estados subdesenvolvidos em relação à média nacional.

O contrário seria a iniquidade, a injustiça mais clamorosa, que põe, em certos momentos, em risco a própria unidade da Federação.

Como se tem visto ao longo da História e mesmo em manifestações esparsas na época contemporânea.

Tratar, como manda a Constituição, as regiões subdesenvolvidas de tal forma que se estabeleça o equilíbrio regional, que se estabeleçam condições justas de vida em todos os quadrantes do País; que a Nação possa realmente ser una, em que todos possam sentir-se igualmente cidadãos deste País. Estes são para mim os aspectos essenciais da questão. Extrapolo de uma simples intervenção do Banco Central, para mostrar a magnitude da injustiça, a magnitude da insensibilidade, da intolerância, das autoridades federais, da forma como praticam atos de Governo neste País.

O Sr. Mário Covas - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ - Pois não.

O Sr. Mário Covas - Nobre Senador Antônio Mariz, quero pedir por empréstimo, ao Senador Ronan Tito, algumas das palavras usadas por S. Ex^a. Tive também o privilégio, a honra, de conviver com V. Ex^a, num instante muito significativo para mim, na Liderança da Constituinte. Notei sempre na inteligência, na lucidez, na clareza, no preparo, no espírito público de V. Ex^a...

O SR. ANTONIO MARIZ - Muito obrigado.

O Sr. Mário Covas - ... um enorme estímulo e um profundo ato de companheirismo. Solicitei este aparte com o objetivo de manifestar a minha total solidariedade à indignação de V. Ex^a que, com clareza, que é sua característica, sai do particular e vai ao geral, que no fim é o fundamental, como nos defrontarmos com o problema neste País de termos regiões absolutamente carenciadas, ainda em estágios que não lhe permitiram o take-off, vis-à-vis de outras regiões que, por circunstâncias, às vezes, até dependentes das regiões mais pobres, acabam por permitir avanços mais significativos. V. Ex^a toma esse problema como sendo fundamental, e vai recolher lá na miniatura, qual seja no tratamento pelo Banco Central a quatro bancos estaduais dos mais fortes estados brasileiros, comparado ao tratamento dado ao Banco da Paraíba. É a nobreza de V. Ex^a que permite colocar o problema dessa maneira. É possível percorrer o caminho inverso, mostrando que essa distância nasce, um pouco, exatamente desse tipo de discriminação e de tratamento diferenciado. Falo à vontade. Represento nesta Casa o Estado de São Paulo que, afinal, é o responsável por mais de 50% desta operação. A emissão de títulos do estado co-

meiou a decair no que se refere à sua possibilidade de colocação pública. Acabaram, via corretora, sendo colocados no Banco do Estado, e este acabou se vendendo sem recursos para a operação. Daí o fornecimento de títulos federais com os quais durante 60 dias o banco, paralisado na operação dos títulos estaduais, passa a fazer numerário a partir dos títulos federais, mas em 60 dias essa operação se acaba. É verdade que coincidentemente, após 60 dias, teremos dois fatos: novos governadores e o término da votação do pacto. Certamente, é mera coincidência, mas a verdade é que esses dois fatos ocorrerão também dentro desse período de 60 dias, e é dramático que neste instante o Banco Central tenha agido com energia, com força, tentando solucionar a situação, fato que não ocorreu com a Paraíba. É esse tipo de conduta que nasce do raciocínio de que os rios têm que correr para o mar que torna difícil o confronto com certas instituições que, na realidade, pelo seu porte econômico, têm uma tal presença na economia que enfrentá-las se torna difícil. É esse tipo de conduta que não reconhece o atorismo de que a igualdade nasce de tratar desigualmente aqueles que são desiguais; é esse fato que afinal leva a que estados já fortes em si mesmos sejam acuados prontamente e um estado carenciado, com extremas dificuldades, veja o seu banco puro e simplesmente em liquidação em face de um problema enfrentado. A indignação de V. Ex^a tem total procedência. Realmente, ela nasce; e isso não é uma conduta meramente ocasional, não é apenas o fato de que a Ministra tem poder, como, talvez, pouca gente, neste País, tenha tido; é o fato de uma visão, sobretudo, de conteúdo político, aquela visão que faz o cidadão dobrar-se na hora em que passa o poderoso, mas seguir impávido, por cima da calçada, fazendo com que alguém que seja mais humilde seja obrigado a desviar-se do caminho. Aquela mesma atitude que faz com que o poderoso seja recebido imediatamente e aquele que é humilde espere durante horas até que algum tempo exista para que esse atendimento ocorra. É esse tipo de visão que dá colorido diferente à existência de cada ser humano, de cada região, e que premia, atendendo prontamente quem menos precisa, porque tem mais peso ou esquecendo quem mais necessita, porque tem pouco peso. É esse tipo de tratamento que está na raiz da diferença existente dentro deste País. Diferenças que existem na sociedade, diferenças que existem em nível de classe, diferenças que existem a nível regional e, no fundo, no fundo, este é o problema básico; no instante em que for revertido num setor, ele será revertido em todos os outros. E cada um de nós, independentemente da origem que aqui nos traz, poderá dizer que representa uma Federação, onde a Paraíba tem direitos iguais a São Paulo; o Rio Grande do Norte tem direitos iguais a Minas Gerais; o Piauí tem direitos iguais ao Rio de Janeiro e os mais carenciados têm uma atenção prioritária em relação aos que já tudo possuem. Não

estranho a indignação com que V. Ex^a coloca o problema. Ela nasce, afinal, da formação de um homem cuja vida foi voltada para a Paraíba, mas que, acima disto, tem uma visão do bem comum e da necessidade da população, nascida na sua origem mais legítima, isto é, na fonte popular. Por isso, Senador, no instante em que lhe faço esta saudação, de alguém que não é tão antigo neste Senado, mas por novamente ter o privilégio de poder conviver com V. Ex^a, sou solidário à sua indignação.

O SR. ANTÔNIO MARIZ – Muito obrigado, Senador Mário Covas. Da mesma forma que me honra ser liderado pelo Senador Ronan Tito, honrou-me muito ter sido Vice-Líder de V. Ex^a na Assembléia Nacional Constituinte. As suas palavras de apoio e solidariedade aos fundamentos do pronunciamento que aqui faço nada revelam senão a grandeza de seu espírito, pois, como representante de São Paulo – o maior estado da Federação –, V. Ex^a tem a visão, a capacidade e a virtude da política, que lhe permitem associar-se à defesa de pequenos estados que foram objeto dessa ação que aqui denuncio. Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, essas medidas foram tanto mais insidiosas quanto se deram no instante em que a região sofreria uma das mais duras e mais impiedosas secas da sua história. Se o Brasil, em sua totalidade, é um País de injustiças e de desigualdades em que se somam a concentração de renda e a concentração de patrimônio, mais grave, ainda, é a situação do Nordeste. Se há desemprego no Sudeste, maior é o que ocorre no Nordeste. As ondas de migração nordestina em direção ao Sul atestam esse estado de permanente dificuldade econômica em que vive o povo da nossa região. Daí, Srs. Senadores, urgir uma ação corretora dessas medidas, que tomo como exemplo, porque da mesma forma com que agem as autoridades federais no que se refere à política dos bancos, agem, igualmente, no que diz respeito às diretrizes para o desenvolvimento regional. A indiferença, o alheamento, o enfraquecimento dos organismos regionais, a mutilação constante desses organismos, a marginalidade a que foram relegados o DNOCS, a Sudene, o Banco do Nordeste e tantas outras instituições criadas ao longo da História brasileira, com o fito de fazer com que a região recupere o tempo perdido e resgate a distância que a separa das demais regiões do País.

O Sr. Raimundo Lira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO MARIZ – Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Raimundo Lira.

O Sr. Raimundo Lira – Senador Antônio Mariz, quero aqui, neste instante, dizer a todos os meus pares que V. Ex^a veio dar grandeza a esta Casa e, sobretudo, dar grandeza e importância política à bancada da Paraíba no Senado. Temos grande satisfação e gran-

de alegria de termos V. Ex^a como companheiro, e V. Ex^a sabe, como também o Senador Humberto Lucena que, enquanto estive na bancada do PMDB e no partido, V. Ex^a foram sempre pontos de convergência, de amizade, de experiência e mantivemos por todo o tempo um bom relacionamento que, graças a Deus, conservamos a nível pessoal. Quero dizer que o assunto que V. Ex^a abordou neste instante é da maior importância, sobretudo porque há a caracterização, de pronto, de ações diferenciadas que trouxeram para a nossa região e para o nosso estado uma profunda injustiça, mercê de ação do Governo.

Os bancos estaduais da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Piauí, que foram liquidados, tinham um passivo de apenas 20 bilhões de cruzeiros, o que representa 1/30 avos do débito do Banco do Estado de São Paulo. É importante dizer que no instante em que aqueles três bancos foram liquidados, nós temos a certeza de que eles o foram para dar um exemplo à rede dos bancos estaduais para que os grandes bancos procurassem, a partir daquele instante, se ajustarem à política monetária do Governo – e veja que o sacrifício da Paraíba, do Piauí e do Rio Grande do Norte foi em vão. Dos grandes estados, os grandes bancos pouco tempo depois vieram para o Tesouro Nacional receber um socorro imenso e grandioso, que os nossos estados do Nordeste não receberam da forma mais míngua, e que poderia ter sido resolvido naquele instante. É importante dizer também, Senador Antônio Mariz, que, apesar da grandiosidade, por exemplo, do Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, o peso do mesmo na economia paulista é muito menor do que o peso do Banco do Estado da Paraíba, na economia da Paraíba. Relativamente, o Banco do Estado da Paraíba é muito mais importante, do ponto de vista social, do que o Banco do Estado de São Paulo. E veja que nós verificamos mais uma vez a injustiça para com o nosso Nordeste. V. Ex^a falou também das ondas de migrações internas que acontecem constantemente do Nordeste para o Sudeste. E foi exatamente a retirada dos subsídios dos financiamentos dos créditos rurais, que eram repassados pelo Banco do Brasil e Banco do Nordeste aos pequenos e médios produtores da região nordestina, aqueles juros subsidiados que mantinham o nível de emprego na zona rural e nas pequenas cidades. Era um custo financeiro para o País muito pequeno, porque o resultado de manter aquela grande quantidade de nordestinos produzindo e sobrevivendo de uma forma honrosa nas suas próprias regiões era muito grande. Esses subsídios foram retirados e esses nordestinos continuam se deslocando aos milhares para a periferia de São Paulo, do Rio, de Brasília, e vivem de uma forma subumana e miserável, que faz com que tenhamos até vergonha de sermos brasileiros e nordestinos, de ver tanta pobreza, de ver as condições de vida mais infames e mais desgraçadas com que

esses pobres nordestinos vivem na periferia das grandes cidades brasileiras. É ruim para o Nordeste, porque perdemos a mão-de-obra. É ruim para o Sul e o Sudeste, porque esse excesso de população vem desequilibrar o nível de emprego, de vida e até de segurança pública dessas grandes cidades. E é um sofrimento absoluto para essas famílias, que são obrigadas a viver dessa forma tão desumana. Sr. Senador Antônio Mariz, a abordagem de V. Ex^a tem uma profundidade muito grande, e parabenizo-o, como Senador e como paraibano. E digo a V. Ex^a que essa é a direção certa, a defesa dos interesses do Brasil, pois enquanto defendemos o nosso pequeno estado, a nossa pobre região nordestina, estamos defendendo o Brasil, porque só o equilíbrio social e econômico levará à tranquilidade toda a Nação brasileira. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ – Muito obrigado. V. Ex^a traz informações e enfoques sem dúvida muito importantes ao discurso que aqui pronunciei. Devo dizer que ser colega de V. Ex^a neste Senado é honra minha.

Muito obrigado.

O Sr. Humberto Lucena – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ – Concedo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Em primeiro lugar, agradeço as palavras generosas do Senador Raimundo Lira a nosso respeito, é desejo enfatizar que a presença de V. Ex^a na tribuna, é um ponto alto desta sessão plenária do Senado Federal.

O SR. ANTONIO MARIZ – Muito obrigado. *

O Sr. Humberto Lucena – V. Ex^a, de modo muito objetivo e consistente, colocou toda a dramática situação do Nordeste procurando naturalmente dar um tom mais forte à situação daqueles estados que foram afetados pela liquidação extra judicial dos seus bancos, quais sejam, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Goiás. Creio nobre Senador Antônio Mariz, que V. Ex^a colocou realmente o dedo na ferida, quando lembrou, como o fiz ontem também nesta tribuna a diferença de tratamento da parte da área econômica do Governo, para com os estados menores, de vez que, justamente as quatro maiores unidades da Federação tiveram o privilégio de salvar, através de uma operação de pronto-socorro montada de última hora, pelo Banco Central, os seus respectivos bancos estaduais.

Na verdade, é aí onde está o fulcro do debate da tarde de hoje: se, na ocasião em que pretendiam fazer a decretação extrajudicial dos Bancos dos Estados da Paraíba, do Piauí, do Rio Grande do Norte e da Caixa Econômica Estadual de Goiás, tivesse havido uma operação semelhante de troca dos títulos estaduais vencidos pelas letras do Banco Central, não teríamos assistido àquela de-

cisão que põe em tremenda dificuldade essas unidades federais do Nordeste e do Centro-Oeste. Quero com essas palavras, portanto, pôr em relevo a importância do pronunciamento de V. Ex^a e solidarizar-me em gênero, número e grau com todas as suas palavras.

O SR. ANTONIO MARIZ – Muito obrigado, Senhor Humberto Lucena.

O Sr. Nelson Wedekin – Permite-me V. Ex^a, Senador Antonio Mariz, também um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ – Concedo o aparte ao Senador Nelson Wedekin, com o maior prazer.

O Sr. Nelson Wedekin – Em primeiro lugar, para cumprimentar V. Ex^a e dizer que o seu pronunciamento tem a lucidez e o patriotismo com que V. Ex^a tem caracterizado toda a sua ação, toda a sua vida política.

O SR. ANTONIO MARIZ – Muito obrigado.

O Sr. Nelson Wedekin – Tenho a certeza absoluta que V. Ex^a vai ser um dos Senadores que vai engrandecer esta Casa. E, dentro do tema que V. Ex^a está abordando, gostaria de fazer uma outra abordagem. Não se trata apenas do desprezo e da marginalização a que estão submetidos os pequenos estados, não só os do Nordeste - é importante que se diga. O Estado de Santa Catarina tem sido freqüentemente vítima da falta de poder econômico. Quero dizer que as intervenções nos bancos estatais, que as liquidações extrajudiciais têm, por detrás, uma concepção de economia que vige a pleno vigor no nosso País, que é essa fúria privatizante. Na verdade, quando se liquidam bancos estatais, alguém vai ter que substituir, alguém vai ter que assumir o papel exercido pelos bancos estaduais, que não é o mesmo dos bancos privados. A lógica de atuação dos primeiros, Sr. Senador Antonio Mariz, não é a mesma de um banco privado - e nem pode ser. O banco privado tem todo direito - estamos num sistema, num regime capitalista - de buscar o lucro, de buscar o máximo resultado financeiro dos balanços do meio e do fim do ano, diferentemente da perspectiva em que se colocam os bancos estaduais. Repito, por detrás da marginalização, da exclusão dos interesses dos pequenos estados do Nordeste ou do Sul, há também essa grande bandeira a, idéia absolutamente falsa, a meu juízo, de que os maiores deste País todos estão no setor público, no serviço público, de que tudo que é público é responsável pelos males do Brasil. Vejo, portanto, algo que já se desenhava com muita clareza no Governo Sarney, que agora se confirma e é profundo: há interesses por trás desse tipo de ação do Governo, por trás das intervenções dos bancos estatais, por trás das liquidações extrajudiciais, com prejuízos sérios ao desenvolvimento do nosso povo, com prejuízos sérios para o progresso do nosso País e para a melhoria de qualidade de vida do nosso povo.

Portanto, quero me solidarizar com o seu pronunciamento, dentro de uma abordagem que o nosso Partido, o PDT, faz com muita freqüência. O Estado tem um papel a exercer, um papel de agente, de difusor, de induzidor do desenvolvimento. O Estado, em um País como o nosso, não pode, não tem o direito de abdicar e de se demitir desse papel que compete ao Estado, ao setor público de um modo geral. É claro que nenhum de nós somos favoráveis às distorções, às deformações do setor público, até mesmo nos bancos estaduais. Muitos desses bancos estaduais foram mal porque foram mal administrados, porque a administração foi caótica, com uma visão mais política, partidária do que outra coisa. Mas, ao invés de se corrigir a distorção, ao invés de se ir nos problemas que realmente esses bancos têm, e extinguilos, decretar a sua intervenção, a sua liquidação extrajudicial, há mais coisas além dessa má administração a que V. Ex^a se referiram, Senador Humberto Lucena e Senador Raimundo Lira. De modo que me solidarizo com esse pronunciamento de V. Ex^a, com essa abordagem que pretendo fazer.

O SR. ANTONIO MARIZ – Muito obrigado, Senhor Nelson Wedekin. É com satisfação que incorpo a sua participação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro, fazendo soar a campainha) – Queria lembrar ao ilustre orador que o seu tempo está esgotado. Portanto, pediria que encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO MARIZ – Pois não. Concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Garibaldi Alves Filho – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO MARIZ – Pois não, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho – Apenas para dizer a V. Ex^a que, diante da situação semelhante enfrentada tanto pelo Estado da Paraíba quanto pelo Estado do Rio Grande do Norte, V. Ex^a, nesta hora, fala não apenas pelo povo paraibano, mas também pelo povo do Rio Grande do Norte. Congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhantismo do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO MARIZ – Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Antonio Mariz, V. Ex^a me permite um aparte rápido, com a tolerância da Presidência?

O SR. ANTONIO MARIZ – Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, não precisa acrescentar nada quanto à matéria de fato, além do que V. Ex^a já disse, e o disseram seus nobres aparteantes. Queria apenas assinalar que a procedência de sua arguição é tanto maior que V. Ex^a não pede favor às autoridades federais em benefício das regiões mais pobres do País; o que

V. Ex^a pede está na Constituição da República: são vários os dispositivos que aconselham a correção das desigualdades regionais. Até nos princípios fundamentais da Constituição, a inscrição dessa exigência está. Basta, pois, que as autoridades federais cumpram a Constituição.

O SR. ANTONIO MARIZ – É verdade. Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. É uma honra para mim a participação de V. Ex^a neste modesto pronunciamento.

Sr. Presidente, concluo, fazendo uma prévia alusão a um memorando do Banco central, datado de novembro de 1988, que circulou no Brasil, em que está dito: "Em acordo com o Governo brasileiro, o Banco está preparando um projeto para o equacionamento do problema dos bancos estaduais através de sua privatização, liquidação ou reestruturação".

Essa referência, nesse memorando, de que o Banco Mundial estaria articulando com o Governo brasileiro projeto nesse sentido é, mínimo, alarmante. Quando recaiu sobre os bancos estaduais do Nordeste a fulminação da liquidação extrajudicial, nos pareceu que fosse um primeiro ato nessa direção, que esse suposto projeto seria condição para a renegociação da dívida externa brasileira.

Prefiro imaginar que não sejam verdadeiras essas palavras. Prefiro aceitar as negativas que o Governo da República ofereceu a esse documento, porque se verdadeiras, constituiria um acréscimo de humilhações a um País que tantas humilhações tem sofrido no plano internacional pela desdém, pela incúria, pelo caráter invertebrado de muitos dos seus governos federais.

Sr. Presidente, o Governo da União ao agir com dois pesos e duas medidas, parece adotar aquela máxima, aquela fórmula que é, sobretudo, aética, e que diz que se deve ser forte com os fracos e que se deve ser fraco com os fortes. É o que resulta da forma de agir com os grandes e com os pequenos estados. Mas essa fórmula é, também, a fórmula da pusilanimidade.

Estou certo de que, se o Governo Federal deseja recuperar a credibilidade, deseja assegurar a respeitabilidade diante do País, agirá no sentido de que as mesmas normas aplicadas a São Paulo, a Minas Gerais, ao Rio de Janeiro e ao Rio Grande do Sul, sejam estendidas ao Nordeste e extensivas a todos os estados da Federação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antonio Mariz, Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Sr. 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.) S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, fundamentada nos princípios da Doutrina Social do Papa Leão III, a Igreja Católica lançou, através de pronunciamento em cadeia nacional de rádio e TV de Sua Santidade, João Paulo II, a Campanha da Fraternidade, cujo tema este ano é "A fraternidade e o mundo do trabalho".

Mais uma vez, é a Igreja que cumpre um papel importantíssimo na história: o papel de guardião de uma sabedoria simples, porém capaz de levar-nos a reflexões muito necessárias nos dias de hoje.

A sabedoria da Igreja ensina que todos os homens são iguais perante o Criador e que, por conseguinte, devem ser tratados igualmente nas sociedades de que fazem parte.

A mensagem da Igreja vem em hora oportuníssima para a sociedade brasileira como um todo, afi incluídas especialmente as classes política, patronal e trabalhadora.

Talvez esteja aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a oportunidade de governantes e governados fazerem uma avaliação profunda do modelo social que construímos nos últimos anos.

Não se pode negar que o modelo social brasileiro é imperfeito. Que é distorcido em diversos pontos e injusto em inúmeras situações.

Em contraste com modelos sociais que se firmaram em outras partes do mundo, o nosso tem evidenciado uma profunda distância entre as classes que o compõem.

Cabe essencialmente aos governantes reconhecerem que o distanciamento entre ricos e pobres está abrindo um fosso muito largo entre os brasileiros.

No Brasil de hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito comum se ouvir, em qualquer segmento social, um dito bastante corriqueiro: "os pobres estão cada vez mais pobres e os ricos cada vez mais ricos".

Esta constatação não é fruto das conclusões deste Senador da República: é uma certeza propagada por milhões de cidadãos brasileiros.

Se refletirmos sobre o tema da campanha da Igreja, "A fraternidade e o mundo do trabalho", vamos fatalmente concluir que há muita distorção na convivência entre capital e trabalho em nosso País.

As sucessivas tentativas feitas, com o objetivo de tornar mais modernas e mais justas as relações sociais no Brasil, não obtiveram a eficácia desejada.

Os fracassados planos econômicos, levados a efeito nos últimos anos, demonstram que a situação brasileira requer um tratamento mais abrangente, mais estrutural.

Longe de nós a pretensão de analisar a situação brasileira sob os seus múltiplos as-

pectos. As nossas conclusões foram extraídas do convívio diário com o homem simples do povo. Somos políticos, e os verdadeiros políticos são aqueles que melhor sabem captar as realidades dos cidadãos que os elegeram.

Assim sendo, não podemos deixar de perceber que existe um grande desconforto entre as classes sociais que formam a sociedade brasileira em geral.

Uma série de atos, de situações continuadas, são indicadores sintomáticos de um processo bastante conturbado de relação social no Brasil.

Apenas para dar um exemplo, o descontentamento dos trabalhadores, frente à constatação de que os salários que recebem não lhes permitem satisfazer suas necessidades mais elementares, dá-nos uma visão muito pouco animadora, quanto à esperada e desejada convivência harmônica entre capital e trabalho.

O pedido de apoio do Presidente da República ao Congresso Nacional, feito ontem, durante reunião do ministério, com o objetivo de cumprir as metas de seu Governo e garantir a reconstrução nacional, parece-nos uma demonstração concreta de vontade política no enfrentamento dos problemas gerais do País.

O Presidente apela especialmente aos empresários, visando garantir a "trégua de preços", que é uma das molas mestras das correções do plano econômico da Ministra Zélia Cardoso de Mello.

De outra parte, o Presidente garantiu que a máquina estatal vai se tornar "mais ágil, menos onerosa e mais eficiente".

Demonstrando não estar alheio ao perigoso distanciamento entre classes, o Presidente acena com a promessa de um variado conjunto de ações governamentais na área social, especialmente nos setores de saúde, educação e assistência ao menor de rua.

Paralelamente, o Governo vem buscando um entendimento efetivo com os governadores, visando solidificar um compromisso de austeridade, capaz de devolver a credibilidade às suas ações contra o desperdício de recursos.

No geral, não se pode negar que as intenções do Governo são vigorosas e parecem revelar coerência de propósitos.

No que tange especificamente às relações do Governo com o Congresso Nacional, o Presidente garantiu que haverá uma integração mais efetiva entre a cúpula do Poder Executivo e os parlamentares: "O diálogo político será ampliado, na busca permanente de entendimento".

Os jornais de hoje dizem que o Governo está pedindo paz ao Congresso.

Muito mais do que isso, vemos nessa atitude de uma rara demonstração de maturidade política. O Governo, atento às evidências vindas de todos os setores da sociedade, atento aos descontentamentos cada vez mais crescentes das classes sistematicamente sacrificadas em nosso País, quer efetivamente buscar uma solução.

A estabilização nacional e a recuperação dependem, fundamentalmente, do entendimento e da ação integrada entre Executivo e Legislativo.

A par dessa evidência, parece-nos essencial que o Poder Executivo busque, urgentemente, uma relação mais repetosa a do papel indispensável do Congresso Nacional no equacionamento e solução dos problemas nacionais.

Essas intenções do Governo são certamente animadoras e, se implementadas com a mesma seriedade com que foram anuncias, serão, sem dúvida, passos bastante decisivos na superação das graves distorções do nosso modelo social.

A convocação da Igreja, através de sua campanha "A Fraternidade e o mundo do trabalho", terá com certeza, o condão de mobilizar a sociedade para uma reavaliação profunda da realidade nacional, porque em raríssimas partes do mundo as relações entre capital e trabalho se encontram tão deterioradas quanto no Brasil.

Nosso apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é pelo entendimento, pela união de esforços, não só entre Governo e Congresso Nacional, mas entre todos os segmentos que compõem a diversificada sociedade brasileira.

Todos precisamos dividir a responsabilidade pelos destinos do País. Se cabe exigir sacrifícios à classe trabalhadora, cabe igualmente exigir da classe patronal uma participação concreta no processo de estabilização da economia. É preciso que todos entendam, principalmente a minoria bastada, que somente quando todo cidadão brasileiro puder ter uma vida digna, com moradia, educação e saúde para seus filhos, transporte, trabalho e, acima de tudo, confiança em seus governantes e no futuro do País, teremos a tão sonhada paz social entre nós.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carnéiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAHY (PFL - AL. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, "é preciso engravidar esta Nação com idéias" - Afonso Arinos, na abertura de seu livro "O Político e o Intelectual".

Esta foi, sem dúvida, a contribuição de um sábio para seu País: Afonso Arinos, efetivamente, passou a sua vida vivenciando idéias que "engravidaram" o Brasil. Sabia tudo - ou quase tudo. Leu uma vida inteira. Exercitava, a toda hora, o hábito de pensar. Como bom mineiro, costumava matutar. Raciocinava como um aristocrata da inteligência, mas com toda a sensibilidade voltada para seu tempo, comprometido com o futuro, sempre, pois se permitiu, em todos os momentos de sua vida, reavaliar conceitos. E assim foi que transitou do presidencialismo para o parlamentarismo, e do conservadorismo liberal udenista agitou-se no social-democrata dos últimos anos.

Poeta, orador, historiador, ensaísta, professor de Direito, memorialista, crítico, jurista, ministro de Estado, advogado, cientista social, político... Dentre esses títulos todos, Afonso Arinos recusou um: o de jurista. "Há um grave engano, eu não sou jurista", declarava ele à época da instalação da Constituinte. "Sou apenas um professor de Direito", ele corrigia. Rui Barbosa, segundo ele, foi o maior advogado que o País já teve, mas não era um jurista. Juristas foram Clóvis Beviláqua e Tobias Barreto, no seu entender, "porque o jurista é um homem que tem criatividade teórica," arrematava ele. De qualquer forma, é significativo que tenha conquistado duas cadeiras de professor de Direito, através de concursos públicos na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com uma tese sobre leis complementares e outra pertinente aos nossos partidos políticos.

O eminent professor Afonso Arinos nasceu em berço de ouro, em família de tradicional estirpe, que teve sua primeira geração de políticos no Império. Assim o prova sua ascendência materna e paterna. Já desde aquela época, diversos membros da família de seu país se destacaram como políticos, intelectuais e diplomatas. Ele deu continuidade, de maneira brilhante e impar, à tradição política de seu clã. Seu avô materno, Cesário Alvim, foi governador de Minas, Ministro da Justiça e membro da Constituinte de 1891. Seu avô paterno foi deputado provincial no Império. O pai, Afrâncio de Melo Franco, foi deputado estadual, federal, ministro da Viação, ministro das Relações Exteriores e participou da Constituinte de 1934. Meu irmão Virgílio foi deputado federal e um dos fundadores da UDN em 1945. Seu tio, de quem herdou o nome, foi escritor e membro da Academia Brasileira de Letras. Casou-se com a senhora Ana Guilhermina Rodrigues Alves Pereira de Melo Franco, neta do ex-Presidente Francisco Rodrigues Alves. Durante sua infância, Afonso Arinos morou em Belo Horizonte. Passou algum tempo na Europa com a família e viveu também no Rio de Janeiro. Frequentou colégios em Minas e no Rio. Ao tempo do internato no Colégio Pedro II, começou a revelar seu gosto pela literatura. Em 1922, já na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Afonso Arinos teve a oportunidade de aprofundar conhecimentos literários, abstendo-se, ao contrário do irmão e de seu pai, de se empenhar na campanha política que levou Artur Bernardes à Presidência da República. Formado, Afonso Arinos assumiu o cargo de promotor de Justiça em Belo Horizonte. Transferiu-se para o Rio depois, onde passou a frequentar a Livraria Católica, local de encontro de um famoso grupo de pensadores católicos. Nessa época, registra-se também a sua colaboração em vários jornais, em Minas e no Rio. Conviveu, nesse tempo, com os eminentes Alceu Amoroso Lima, Sobral Pinto, San Thiago Dantas, José Lins do Rego, Carlos Drummond de Andrade, Pedro Nava e inúmeras outras personalidades.

O ato inicial da sua militância política deu-se durante a campanha Aliança Liberal, que lançou a chapa Getúlio Vargas - João Pessoa, para a eleição presidencial de 1930. Com a vitória do situacionista Júlio Prestes, surgiu a Revolução de Trinta, que levou Getúlio a formar governo provisório, do qual o pai de Afonso Arinos foi Ministro. O rompimento com o getulismo veio três anos mais tarde, quando seu irmão, deputado federal, e seu pai, Ministro das Relações Exteriores, viram-se desprestigiados no Governo e afastaram-se do Presidente Vargas. Em 1935, Afonso Arinos passou a trabalhar como assistente da Consultoria Jurídica do banco do Brasil, no Rio de Janeiro.

Com a implantação das medidas repressivas adotadas pelo Estado Novo, identificou-se com a posição liberal ao novo regime e assumiu seu primeiro gesto político de envergadura em 1943, quando assinou o Manifesto dos Mineiros contra a ditadura do Estado Novo de Vargas. Por essa razão, perdeu seu emprego no Banco do Brasil. Em 1945, participou da fundação da União Democrática Nacional, tendo redigido o manifesto do partido juntamente com João Mangueira, no momento em que Getúlio foi obrigado a flexibilizar o regime, permitindo o pluripartidarismo, pressionado pela redemocratização que se esboçava no País. No ano seguinte, candidatou-se a deputado federal por Minas Gerais, obtendo apenas a primeira suplência, tendo assumido o seu primeiro mandato no lugar do então Deputado Milton Campos, que fora eleito Governador de Minas. Logo após, Afonso Arinos passou a presidir a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, onde marcou firme e brilhante posição, ao se colocar contra a cassação dos parlamentares do Partido Comunista Brasileiro, cujo registro fora cancelado pela Justiça Eleitoral. A forte inclinação democrática de Afonso Arinos evidenciou-se incontestável nesse episódio em que defendeu a intangibilidade dos mandatos, as normas constitucionais e os princípios básicos da democracia representativa condenando o oportunismo político e o desrespeito à Constituição.

Ardente defensor do liberalismo desde a oposição ao Estado Novo, embora sempre tenha sido respeitado como intelectual e tribuno, foi considerado pelos seus adversários ao longo de sua carreira como conservador, elitista e aristocrata. A verdade, todavia, foi recolocada pelo tempo e o pensador social e político ativo que nele coexistiam - binômio que o transformou num Mestre, num Sábio - provocou-nos que Afonso Arinos foi um homem do seu tempo, mais profundamente voltado para o futuro, "um contemporâneo do futuro", na expressão dos críticos. Plasmou em si o saber e a sabedoria, fusão rara, característica dos espíritos maiores, o que lhe permitiu ir além de seu tempo. Modesto, como convém aos mestres, tinha a capacidade antecipar as crises nacionais e a respeito delas sempre se posicionar.

A biografia de Afonso Arinos evidencia com nitidez transfigurada que a autocritica foi um dos mais fortes componentes de sua personalidade. Em seu livro de memórias não isenta nem a própria UDN, considerada baluarte da Ordem, do Progresso e dos bons costumes, a quem ele acusa "de se tisnar pela corrupção e pelo golpismo". A essência, porém, deste partido - ele ressalta - era liberal, de tendência social democrata, que afinal, foi o próprio caminho que Afonso Arinos percorreu, em busca de uma nova estruturação social para o Brasil.

Em 1949 atuou como relator da comissão especial formada para emitir parecer sobre a emenda parlamentarista do então deputado Raul Pila. Sua posição, à época contrária à proposta, prevaleceu no decorrer dos debates sobre a matéria. Educado no ambiente político da Primeira República, sua formação política foi eminentemente presidencialista. As convicções presidencialistas de Afonso Arinos, todavia, começaram a ficar abaladas com a ditadura e a Carta de 1937, conforme ele mesmo revelou, e sucumbiram diante com o regime instalado no país em 1964. Em 1973, o historiador Afonso Arinos publicou - "Rodrigues Alves - apogeu e declínio do presidencialismo", que, segundo ele próprio, não é uma biografia de Rodrigues Alves, mas um aprofundamento, na História do Brasil, do primeiro decênio deste século. Nessa obra, retoma a defesa do parlamentarismo. Em 1966, num de seus últimos discursos antes de se afastar da política por dois anos, o então Senador Afonso Arinos nos defendeu veementemente emenda de sua autoria pela adoção do parlamentarismo. Foi derrotado. Mais de vinte anos depois, quando de seu retorno ao Congresso, fez do regime parlamentarista sua bandeira de luta. E foi derrotado mais uma vez. E como Presidente da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte, instalada em 1987, sustentou a defesa do sistema parlamentarista como única forma capaz de livrar o País de grave crise que ainda o assola. Para Afonso Arinos de Melo Franco, o parlamentarismo significava uma esperança de maior estabilidade de política, de partidos e idéias, em vez de homens e interesses sempre falsoáveis.

Reeleito Deputado em 1950, exerceu a vice-liderança da bancada udenista na Câmara durante o ano de 1951. Nessa legislatura, foi aprovada a lei que tomou seu próprio nome, a qual define como contravenção penal a prática resultante de preconceito de cor e de raça. Estranha coincidência! Coube ao "elitista" Afonso Arinos elaborar uma lei dessa envergadura social, que visa a preservar a igualdade racial. Tocado e sensibilizado pela problemática econômico-social que marginalizava o negro, avança, vai à ação concreta, em face do exemplo com o qual convivia na sua rotina: foi o seu chofer José, negro casado com mulher de origem alemã, que o motivou. José foi barrado à porta de uma confeitoria no Rio, enquanto sua mulher e

os filhos, alourados e com olhos claros, não sofreram nenhum incômodo. A esse respeito, a lição que Afonso Arinos nos legou é de uma sabedoria invulgar e de uma consciência histórica chocante. Diz ele: "No Brasil, há certas mudanças que, para serem feitas sem sangue, têm de ser feitas por membros da elite. Por exemplo, a Abolição foi feita por Joaquim Nabuco, filho de senador e de primeiro-ministro, pelo Conselheiro Antônio Prado, que era o homem mais rico de São Paulo, e assinada pela Princesa Isabel. Se tivesse vindo pela rebelião do povo, sob o comando de José do Patrocínio, teria custado centenas de milhares de mortos, como nos Estados Unidos". Assim ele escrevia e fazia a História, mantinha viva a democracia, lícido e responsável, ciente de que a intervenção daquele momento era sua, por imperativo da sua própria consciência cultural.

Em 1952, Afonso Arinos tornou-se líder da bancada da UDN na Câmara Federal, ainda sediada no Rio de Janeiro, tendo sido integrante da famosa "banda de música", grupo que fazia radical oposição a Getúlio Vargas. Encaminhou, sem sucesso, um pedido de impeachment do Presidente Vargas, e logo depois, em 9 de agosto de 1954, pronunciou o seu mais célebre discurso, sugerindo a renúncia de Vargas, em razão do atentado contra Carlos Lacerda, que culminou na morte do Major Rubens Vaz, com a comprovada participação da guarda pessoal de Getúlio. Repetiu a proposta de renúncia quatro dias depois. Esse histórico discurso de apelo à renúncia de Vargas foi um dos maiores momentos da oratória política do País. Discurso luminoso pela paixão daquele momento. Afonso Arinos nele procurava defender a honra republicana, profundamente abalada pelos escândalos que se passavam nos portões do Catete, em 24 de agosto, o Presidente Vargas suicidou-se. Esse acontecimento ensejou ao Mestre Afonso Arinos mais uma oportunidade do exercício da autocritica. O suicídio de Vargas representou experiência traumática para ele, pois confessou: "Arrependo-me de muitos atos que pratiquei, mas não me envergonho de nenhum deles. Arrependo-me do discurso que fiz contra Vargas". Isso mais de trinta anos depois, como em penitência. Na verdade, estava a lamentar não a postura do seu próprio discurso, mas as consequências que o radicalismo da época acarretou. A essa altura, já era o exemplo vivo da afirmação que fizera em homenagem aos oitenta anos de Alceu Amoroso Lima, quando se referia aos possíveis caminhos de saída da crise para o Brasil: "A moderação consiste em pensar o Brasil, para se pensar no Brasil". Disto ele deu testemunho durante a vida inteira e com essa característica traçou seu inconfundível perfil.

Em 1958, Afonso Arinos assoma à Academia Brasileira de Letras, onde derrotou Guimarães Rosa por vinte e sete votos contra dez, na disputa da vaga deixada por José Lins do Rego. Três anos mais tarde, coincidentemente, Guimarães Rosa era também

empossado na Academia Brasileira de Letras com saudação do próprio Afonso Arinos. A sua maior obra literária foi um longo trabalho de pesquisa sobre a vida de seu pai, iniciada em 1943, e terminada doze anos após: "Um Estadista da República". A Crítica, levada pela alusão que o próprio título sugere, comparou esta obra a "Um Estadista do Império", na qual Joaquim Nabuco traçara a biografia de seu pai. Na verdade, a obra de Afonso Arinos é uma verdadeira história da Primeira República, em torno da figura do pai, Afrânio de Melo Franco, assim como o livro de Nabuco é a história do Segundo Império, centrada na figura do pai, José Tomás Nabuco. A produção literária de Afonso Arinos engloba um total de mais de sessenta obras. É de todo pertinente lembrar aqui que uma das maiores paixões de Afonso Arinos foram exatamente os livros, junto aos quais quis ter seu corpo velado, conforme desejo que deixou expresso e foi cumprido. "O livro para mim, dizia ele, é uma coisa existencial". Seu acervo particular soma vinte e cinco mil volumes, distribuídos em três andares, na casa da Rua Dona Mariana, em Botafogo, no Rio de Janeiro, onde morou por trinta e dois anos e onde já morara o avô de sua esposa, Rodrigues Alves. O outro desejo manifesto por Afonso Arinos também foi atendido por Deus: "Eu quero morrer antes de minha mulher, inclusive porque não sei onde estão minhas camisas e gravatas", ele confidenciou a um grande amigo. Ana foi a grande companheira de sessenta e um anos de vida em comum, a mulher forte que ele revela em "A alma do tempo", em 1966. As "Cartas de Noivado" dirigidas a Ana, compiladas em obra literária, atestam uma sensibilidade comovente e um romantismo terno e tocante.

Outro traço marcante na biografia de Afonso Arinos aponta para quando ele, já Senador pelo antigo Distrito Federal, desde 1959, foi nomeado Ministro das Relações Exteriores do Governo Jânio Quadros, em 1961. Afonso Arinos não era, por formação – todos o sabemos – um populista, mas sua passagem pelo Itamaraty

, ainda que breve, reformulou a política externa brasileira, implantando uma nova diretriz para a mesma, cunhando-a com uma saudável modernidade. Foi ele quem iniciou, por solicitação de Jânio, os estudos e os contatos para o restabelecimento das relações diplomáticas com a União Soviética, após o rompimento determinado por Dutra, e quem inovou o Itamaraty com a idéia de um relacionamento mais próximo com os países da África. Tendo abandonado o alinhamento automático com as posições do bloco ocidental liderado pelos Estados Unidos, defendeu a manutenção do reconhecimento do governo de Fidel Castro. Foi em agradecimento à posição do Brasil, contrária à política intervencionista dos norte-americanos, no episódio de Baía dos Porcos, que o então ministro da Economia de Cuba, Ernesto "Che" Guevara, visitou o Brasil, tendo sido condecorado com a Ordem Nacional do Cru-

zeiro do Sul. Afonso Arinos foi então convocado pela Câmara dos Deputados à época, para prestar esclarecimento sobre este fato que os setores conservadores do País não desgloriam. Não se candidatou à reeleição em 1966 e se retirou para sua biblioteca da Rua Dona Mariana, desgostoso com o rumo que o País estava tomando. Imaginando não mais retornar à vida pública, Afonso Arinos fez pronunciamento de improviso, considerado verdadeira obra-prima de oratória política, despedindo-se da sua atividade parlamentar. Justificando sua saída, ele romanticamente afirmou, fazendo reminiscência aos invernos que passara em Paris: "Antes do inverno, as folhas das castanheiras de Paris caem, para que as velhas árvores se renovem com novos brotos, na primavera. Deve ser assim na política".

É importante ressaltar que, antes de ter-se afastado por algum tempo da política, Afonso Arinos, juntamente com outros companheiros, já havia fundado a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em 1966. Da época desse seu retiro, data obra escrita em colaboração com o ex-Presidente Jânio Quadros: "História do povo brasileiro". Nessa ocasião, também posiciona-se contra o AI-5, condenando-o como "a mais violenta manifestação ditatorial da história do Brasil".

O político Afonso Arinos começou a deixar seu retiro em Botafogo a partir de 1984, convocado por Tancredo Neves, que o nomeou para presidir uma Comissão de Notáveis, chamada "Comissão Afonso Arinos" para elaborar um anteprojeto de Constituição, a ser submetido à Constituinte que o futuro Presidente convocaria. O resultado dos sete meses desse trabalho resultou inútil e o texto final, que previa a implantação do parlamentarismo, acabou engavetado. Eleito Senador, em 1986, aos oitenta anos, sua participação na Assembleia Nacional Constituinte foi vibrante, viril e marcante, tendo presidido a Comissão de Sistematização.

A contribuição mais extraordinária, mais notável de Afonso Arinos de Melo Franco foi, durante a Constituinte, seu discurso em defesa do voto aos dezenas de anos. O velho Arinos, mais uma vez, pôs-se a brigar por idéias jovens! O argumento de que a maioria havia transformado um menino em Imperador para o bem do Brasil: – "A tradição brasileira não é de voto aos dezenas de anos. É de Imperador aos quatorze" – consagrou o indelével, o fortíssimo traço de contemporaneidade que sempre caracterizou esse velho sábio parlamentar brasileiro, talvez o mais penetrante analista da realidade brasileira dos últimos tempos.

A participação de Afonso Arinos na nova Constituição encontra-se indiscutivelmente presente na parte referente aos direitos e deveres individuais e coletivos, e na referente aos direitos sociais.

Não conseguiu, entretanto, ver implantado o sistema parlamentarista – reforma que perseguiu anos a fio.

Afonso Arinos, cabe-me ainda dizer, morreu em 28 de agosto de 1990 como sempre viveu: preocupado com o futuro da democracia brasileira, durante um outono glorioso, com o qual poucos são agraciados por Deus. O seu último discurso já o tinha na cabeça mais ou menos desde o final de junho, mas se propusera a esperar um pouco mais para pronunciá-lo, porque não gostaria de colaborar para a radicalização. Atemorizava-o o estilo de governo do atual Presidente, a atropelar o Congresso repetidas vezes com o abuso da edição de medidas provisórias. A doença que culminou na sua morte não lhe permitiu a oportunidade dessa palavra final.

Atual, moderno, progressista, detentor de extraordinário espírito público, Afonso Arinos nos deixa órfãos neste crucial momento da vida pública brasileira. Permanece o testemunho da moderação do homem público, da consciência crítica do político, da paciência do pesquisador, da perfeição estilística do escritor e orador e, sobretudo, permanece o exemplo vivo do amor – à sua mulher, à sua família, aos seus princípios, ao seu País.

Foi ele sem dúvida, no dizer de Antônio Carlos Vilaça, "a mais acabada vocação a unir política e letras no Brasil".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concede a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB – RO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, lanço desta tribuna o meu protesto pela decisão injusta e arbitrária da Diretoria do Banco do Brasil de fechar 1.596 agências e postos de atendimento e de demitir mais de 6.000 funcionários num momento tão difícil da vida nacional.

Em nome de uma propalada reforma administrativa pune-se a população brasileira e os funcionários do banco, tentando passar para todo o Brasil a ideia de que dessa forma ficaremos livres da inflação e resolveremos todos os nossos problemas.

É inconcebível que uma decisão dessa natureza tenha partido do Banco do Brasil, um banco que não deve buscar o lucro pelo lucro, devido a sua função social e o trabalho que sempre realizou junto às pequenas cidades e o apoio que sempre prestou às comunidades rurais.

O Banco do Brasil não pode e não deve ser analisado apenas pelos números do seu balanço, que diga-se de passagem, sempre apresentaram resultado altamente positivo, mas deve ser analisado pelas suas múltiplas atividades, com uma ampla folha de serviços prestados ao nosso País e que não pode agarrar ter desvirtuada a sua finalidade maior que é alavancar o progresso e atuar como um catalizador econômico em todos os rincões desse nosso Brasil.

Nem mesmo os bancos particulares, com a sua voracidade pelo lucro, ousaram tomar uma decisão tão drástica e o Banco do Brasil sai na frente, gerando a incerteza e amea-

çando com o fantasma do desemprego milhares de funcionários competentes que serão punidos em nome de uma falsa austeridade que nada representa no orçamento do banco.

Está na hora de dar um basta em tudo isso e restaurar o respeito que sempre balizou o relacionamento do Governo Federal com os seus funcionários, os quais têm sido boches expiatórios do atual Governo, pagando por tudo que não fizeram, apenas para satisfazer os caprichos de uma política econômica que a cada dia só mostra mais desgastada e ineficaz, jogando toda a culpa, agora, nos funcionários do Banco do Brasil.

Fechar uma agência do Banco do Brasil significa, para muitos municípios do interior do País, o mesmo que fechar uma escola ou um hospital, e contra isso nos posicionamos.

Antes de optar por uma decisão tão drástica, a Diretoria do Banco do Brasil precisa explicar à Nação brasileira qual a estratégia que está sendo montada para cobrar os 600 bilhões de cruzeiros que são devidos ao banco por clientes inadimplentes, na sua grande maioria pessoas jurídicas, e até mesmo publicando a relação desses devedores para caracterizar a transparência e a austeridade tão pregadas pelo Presidente do Banco, Dr. Alberto Policaro.

É muito fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fechar agências, demitir funcionários, arrochar salários e colocar funcionários em disponibilidade, pois tudo isso impressiona a gente humilde desse País. O difícil é controlar preços, derrubar os cartéis, denunciar os sonegadores, cobrar daqueles que devem ao Banco do Brasil, pois teria que mexer com gente poderosa, grupos econômicos fortíssimos que defendem os seus interesses com unhas e dentes e sempre se impõem a todos os governos.

Já fomos e continuamos sendo vítimas da ação nefasta dos tecnocratas que decidem o destino do País, insensíveis às consequências políticas e sociais que suas atitudes acarretam e agravando cada vez mais os nossos problemas.

O Governo Federal precisa reavaliar as decisões tomadas pela Diretoria do Banco do Brasil e em nome do bom senso e para salvar o crédito rural já tão ameaçado e combatido.

O Banco do Brasil é um patrimônio nacional e não pode ser comprometido por uma diretoria que não conhece a realidade brasileira, que não conhece a realidade dos estados nordestinos e, principalmente do interior de nosso País, que vive em função da agência do Banco do Brasil – e ela é um referencial econômico indispensável para as nossas prefeituras.

A inconsequência tem sido a marca maior de alguns integrantes do atual Governo e não podemos aceitar, passivamente, que eles destruam o que foi construído com o sacrifício de tanta gente e que já está incorporado à vida nacional.

O Banco do Brasil, tenho certeza, sobreviverá a essa diretoria e cumprirá as suas fi-

nalidades, com o apoio da sociedade brasileira e a determinação e competência dos seus funcionários que mais uma vez são desafiados a salvar o banco, evitando que ele seja depredado e vilipendiado por aqueles que não têm qualquer compromisso com o seu passado e muito menos com o seu futuro.

A divergência dentro da própria diretoria do banco quanto às decisões tomadas reacende a esperança de que possa haver reversão desse processo e esperamos que haja uma reavaliação do projeto, enquadrando-o dentro dos limites da coerência e do equilíbrio e devolvendo a tranquilidade aos funcionários do Banco do Brasil e às populações interioranas.

Faço um apelo à Ministra da Economia para que avalie cuidadosamente as consequências que advirão caso sejam implementadas essas decisões e garanta o cumprimento do estatuto do banco, fazendo-o funcionar como um banco social que coloca o interesse nacional acima do lucro e atua como agenciador econômico em todo o território nacional.

Precisamos resgatar o Banco do Brasil e imunizá-lo contra a fúria dos atuais administradores que têm uma visão distorcida das finalidades do banco e querem equipá-lo aos bancos comerciais, inclusive nos juros extorsivos, transformando-o ainda numa empresa que busca o lucro a todo preço, mesmo que esse preço seja o descrédito do próprio banco e o comprometimento do nosso desenvolvimento.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 1/91, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado, nº 125/90, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que fixa diretrizes para conservação de energia e dá outras providências, seja submetido ao Plenário.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, item II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1990, de autoria do Senador Leite Chaves, que altera a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e torna obrigatório o exame de ordem para admissão no quadro de advogados;

– Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1990, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta parágrafo aos arts. 1.554 do Código Civil e 91 do Código Penal;

– Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Aprovados em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará as proposições à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 10, DE 1990
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 11, DE 1990
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1990 (nº 149/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 12, DE 1990
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 154/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SPC – Sistema Paranaiba de Comunicações Ltda., para exploração de sons e imagens (televisão), na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 13, DE 1990
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1990 (nº

117/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaurama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 14, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1990 (nº 121/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1990 (nº 118/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

7 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1990 (nº 126/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Paraná, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

8 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1990 (nº 137/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Lauro Müller Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cida-

de de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1990 (nº 142/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SISFRAN – Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1990 (nº 144/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1990 (nº 160/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1990 (nº 165/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1990 (nº 145/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Melodia - Sistema Capelinense de Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1990 (nº 152/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1990 (nº 151/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Planalto Central Ltda, para explorar de sons e imagens (televisão), na cidade de Porangatu, Estado de Goiás". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1990 (nº 146/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rede Gerais de Comunicação Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1990 (nº 155/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rainha de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1990 (nº 156/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1990 (nº 230/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Tropical de Blumenau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1990 (nº 231/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova concessão à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1990 (nº 229/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtiga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1990 (nº 228/89, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1990 (nº 227/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1990 (nº 221/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1990 (nº 219/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pedro II, Estado do Piauí". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1990 (nº 214/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

27

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1990 (nº 213/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Vale do Mogi-Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo".

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1990 (nº 212/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1990 (nº 210/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1990 (nº 207/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Patrâos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Itabela, Estado da Bahia". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1990 (nº 206/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jóia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1990 (nº 204/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova permissão à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, de 1990**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1990 (nº 203/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Arapoti Ltda., para explorar, pelo prazo de

10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

34

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 80, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1990 (nº 202/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

35

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 81, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1990 (nº 20/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora de Ivinhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

36

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 82, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 82 de 1990 (nº 200/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para explorar, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

37

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 83, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1990 (nº 197/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de

Campina Grande, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

38

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 84, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1990 (nº 192/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

39

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 85, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1990 (nº 186/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

40

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 86, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1990 (nº 220/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à 8 A FM de Jacareí Ltda., através da Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

41

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 87, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1990 (nº 205/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Liderson de Orlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

42

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 88, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1990 (nº 211/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

43

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 89, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1990 (nº 187/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 418, de 1990, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

44

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 90, DE 1990**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1990 (nº 143/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 419, de 1990, da Comissão de Educação.

45

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 1990**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1990 (nº 8.089/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Iguape, Estado de São Paulo, do terreno que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 421, de 1990, da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Geral do Senado Federal convoca os abaixo relacionados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, comparecerem ao 5º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, a fim de formalizarem a rescisão contratual prevista na resolução nº 130, de 1980, e no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12, de 1978.

ASSESSORES TÉCNICOS

Elio Piccoli
Vagner Maia Leite
Mirian Garcia A. Souza
José Bonifácio D. de Andrade
Ana Luiza Bucar L. Gonçalves
Flávio Rui Guerra Mota
Luiz Felipe Cesar Santos P.P. Menezes
Flávio Hamilton L. Busch
Maria Helena Ruy Ferreira
Wilson Márcio Depes
Henrique Marinho L. Chaves
Luiz Viana Queiroz
Mauro Borges Teixeira Júnior
Francisco Guedes de Melo Filho
Antônio Macedo Bezerra
José Oscar Pelúcio Pereira
Bernardo Novais da Matta Machado
Maysa Maria Canale Leite
Silas Paes Barbosa Júnior
José Roberto Bassul Campos
Ricardo Pompeu de Sousa Brasil
Oscar Soto Lorenzo Fernandez
José Rodrigues Carneiro C. Neto
Roberto Átila Amaral Vieira
Ana Maria de Castro e Silva Olival
Ronaldo Ferreira Dias
Maria Rodrigues Saraiva

SECRETÁRIOS PARLAMENTARES

Letícia Valente Ramos
João Sales Ramos
Carlos Antônio Gadelha L. Cavalcante
Martim Pereira Gomes
Maria de Lourdes Barbosa Behrensdorf
Celsi Aires A. Maya
Vanda Maria S. Batista de Azevedo
Beatriz de Lara Maia
Ana Lúcia S. Cavalcanti Gurgel
Tereza Cristina R. Malaquias
Luciene Gómez F. Garcia
Júlio Fiad
Waldo Silva
Cláudia Márcia M. Silva
João da Cruz C. Milhomem
Ronald Bezerra de Menezes
Gardênia Maria S. R. Gonçalves
Fauzer Bucar Filho
Marcelo Augusto L. Bucar
Rosa Maria Bucar Lobo
Renata Mylena Felix Guerra
Rênia Maria B. S. Lima
Michelli Silva Ferro e Silva

Maria da Graça B. Lobato
Marcelo de Oliveira Guedes
Hélio Mário Guerreiro
Roselene Sousa Rosa
Dulce Augusta P. Buendgens
Fabíola Gouveia Limeira
Leopoldo Pina Filho
João Francisco de Souza
Neusa de Assis Mitterhoff
Valmir Grein
Cristina Parra Valero
Laércio Calixto da Silva
Adalberto Dias Castro
Consuelo Pinho Medavarr
Maria da Conceição Tomasi Costa
Silvia Maria Almeida Diniz
Rodrigo Estivallet Teixeira
Maria Dulce Loyola Teixeira
Maria Raimunda Costa Barros
Sheila Iara Turczinski Gadelha
Sebastiana Rosa Cariolano

Eduardo Thadeu Domingues
José Renato Santos Tavares
Mário Augusto Maia de Queiroz
Silvia Maria Nunes F. Cerqueira
Elizabeth M. Ventura
Luiz Plácido Cruz
Aclair Alves
Virgínia dos Santos Mendes
Hélio Profeta Oliveira
Fernando Peralta Filho
Regina Colagrossi Paes Barbosa
Inocêncio da Silva Rodrigues
Maria do Carmo Afonso Moreira
Silvana Maria J.T. Junqueira
Assis Pereira Branco
Maria de Lourdes Pires Dayrell
Roberto Pompeu de Sousa Brasil Filho
Tereza Cristina Sobral Rolemberg
Samuel Leandro de Santana
Rita de Cássia Nardelli
Gilberto Ferreira Paim

Patrícia Barbosa Lobo
João Paulo de Almeida
Diógenes Costa Barbosa
Flávia Maria Badaró Abrantes
Ana Luiza A. C. Campos
Gioconda Pontes Mentoni
Maria Lúcia C. de Oliveira
Carlos Bruno Andrade Abreu
Jaime Wallwitz Cardoso
Paulo Roberto Pereira Piragibe
Paula Studart Quintas Lobão
Silvia Nazaré Pereira
Ieda Maria Morais
Silvia Bucar Lobo Ameno
Crizogrino da Costa Vasconcelos
Maria Odo Perpétuo S. F. Alencastro
Wânia Vilela Camargo
Marcelo Fonseca Pinto
Sueli Ana de Freitas
Senado Federal, 15 de fevereiro de 1991.
- José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

MESA

Presidente
Mauro Benevides — PMDB — CE
1º Vice-Presidente
Alexandre Costa — PFL — MA
2º Vice-Presidente
Carlos De'Carli — PTB — AM
1º Secretário
Dirceu Carneiro — PSDB — SC
2º Secretário
Márcio Lacerda — PMDB — MT
3º Secretário
Rachid Saldanha Derzi — PRN — MS
4º Secretário
Iram Saraiva — PDT — GO
Suplentes de Secretário
Lavoisier Maia — PDT — RN
Meira Filho — PFL — DF
Lucídio Portella — PDS — PI
Beni Veras — PSDB — CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Ney Maranhão

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Humberto Lucena

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Coutinho Jorge

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Chagas Rodrigues

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Edison Lobão

José Agripino

Odacir Soares

Élcio Álvares

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Affonso Camargo

Vice-Líderes

Louremberg Nunes Rocha

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Maurício Corrêa

Vice-Líder

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Aureo Mello